



D.O.E.

Edição 1.639
Segunda-feira
30 de Setembro de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciél Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



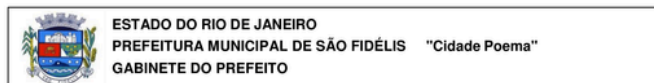
CONVOCAÇÃO

A presidência do Conselho Municipal de Cultura de São Fidélis-CMC, CONVOCA, os conselheiros, para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, para o dia 03 de Outubro de 2024, quinta-feira, as 14:00 horas**, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PAUTA DA REUNIÃO : Andamento dos Editais da Lei Aldir Blanc II

São Fidélis, 30 de Setembro de 2024.

MANOEL HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
VICE-PRESIDENTE DO CMC



APOSTILAMENTO nº. 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0008/2024
Processo Licitatório nº 000069/24
Ata de Registro de Preços nº 040/2024

No dia 18 setembro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, atualiza-se os preços da empresa DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, com sede na R BARÃO DE MIRACEMA, nº 130 - Bairro CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28035-302, inscrita no CNPJ sob o nº 51.300.680/0001-08, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS EDUARDO GOMES MACEDO FILHO, CPF nº 183.841.857-19 para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0008/2024, considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, Processo administrativo nº. 100020141/2024, conforme segue:

Item	8964 Código	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 51.300.680/0001-08 R BARÃO DE MIRACEMA, 130 ***** - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28035-302 Telefone: (22) 2724-2982 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
96	011.000.775	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - EMBALAGEM COM 900 ML PRODUTO REFINADO, LÍMPIDO, ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS A 25 °C. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 900ML, TOTALMENTE INTEGRAL, NÃO AMASSADA, DISPONDO DE INFORMAÇÕES DA SUA COMPOSIÇÃO, 0% GORDURA TRANS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DA ENTREGA). Marca: VITALIV		8924	6,49	57.916,76
Total do Proponente						57.916,76

1- Permanecem inalterados os demais itens inicialmente registrados. E, para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base na Lei Federal nº. 14.133/21.

JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
DOUGLAS EDUARDO GOMES MACEDO FILHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Contrato nº 0037/2024
Processo Licitatório nº 000159/2023
CONCORRENCIA Nº 00001/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

APOSTILAMENTO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 037/2024

Apostilamento nº 003/2024 ao Contrato nº 0037/2024, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando o Protocolo nº. 21353/2024 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescida ao contrato a Dotação Orçamentária:

15 451 0017 1018 1018 – 4.4.90.51.00 – Fonte 08

CONTRATADO: WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Fidélis/RJ, 25 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

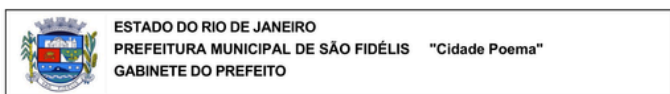
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
RETIFICADA**

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo nº 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na **R TENENTE LUIZ MEIRELLES, nº 1544 - Bairro BOM RETIRO - TERESOPOLIS/RJ - CEP. 25954-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.159.008/0001-02**, neste ato representada pelo Sr(a). **Luiza Rodrigues Garcia**, CPF nº **178.856.897-43**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HO CNPJ: 20.159.008/0001-02 R TENENTE LUIZ MEIRELLES, 1544 ***** - BOM RETIRO, TERESOPOLIS - RJ, CEP: 25954-000 Telefone: (21) 2643-1883 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	005.000.224	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR Ingrediente Ativo: Fluoreto de Sódio (1100 ppm de fluor). Composição: Sorbitol, Silica, água, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, composição aromática, sacarina sódica, corantes branco CI 77891 e CI 77019, Vermelho CI 16035 e CI 172000. Com 50g. Marca: FREDEENT	UND	1800	2,60	4.680,00
48	005.000.119	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA Com cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente na mesma altura, arredondadas, com feixes e cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, de comprimento com protetor de cerdas de fácil encaixe e embalada individualmente. Marca: MPJ	UND	1680	0,78	1.310,40
128	005.000.170	SABONETE USO INFANTIL - PESO 90G Hidratante, neutro, cremoso, testado dermatologicamente, hipoalergênico. Marca: ELITE	UNID	610	3,48	2.122,80
Total do Proponente						8.113,20

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

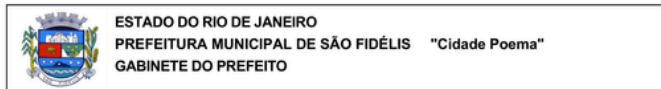
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 11 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Luiza Rodrigues Garcia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2024

Retificada

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, processo administrativo nº 000132/24, RESOLVE registrar os preços da empresa RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na R VEREADOR JOSE MARTINS DA COSTA, nº 163 - Bairro PONTE DA SAUDADE - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP. 28615-055, inscrita no CNPJ sob o nº 37.585.401/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a). DANIEL, CPF nº 059.067.347-59, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.585.401/0001-60 R VEREADOR JOSE MARTINS DA COSTA, 163 ***** - PONTE DA SAUDADE, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28615- 055 Telefone: (22) 2566-2684 Descrição do Produto/Serviço PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO 55CMx76CM confeccionado em algodão 80 G medindo 55CM x 76CM Marca: BOM PANO ALCOOL EM GEL - 1 LITRO Com válvula pump, etílico hidratado, 70 INPM, neutro, contendo na embalagem a data de validade, selo do INMETRO, responsável químico e marca da embalagem. Marca: montenegro PAPEL TOALHA - 19X21CM Papel toalha: com picotes, possuindo aproximadamente 19x21cm, embalagem contendo 2 rolos com 50 toalhas cada, super absorção. Marca: BOM PELIM Total do Proponente	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	005.001.007		UND	2318	4,20	9.735,60
4	005.000.195		UNID	600	7,99	4.794,00
105	005.000.199		PCT	437	2,95	1.289,15
						15.818,75

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a

aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DANIEL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2024, processo administrativo nº 000136/24, RESOLVE registrar os preços da empresa BRASIL UNIDO CONSTRUCAO & CIA LTDA, com sede na R LAURINDO PITA, nº 325 - Bairro CENTRO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.736.410/0001-51, neste ato representada pelo Sr(a). ANTONIO PEDRO BARBOSA MAMBREU, CPF nº 086.939.727-31, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	BRASIL UNIDO CONSTRUCAO & CIA LTDA CNPJ: 27.736.410/0001-51 R LAURINDO PITA, 325 ***** - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-2074 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	003.005.565	AREIA LAVADA	M³	13510	4,49	60.659,90
5	003.005.773	Marca: BABALU ARGAMASSA DE 20KG	SC	1730	0,97	1.678,10
6	003.010.051	Marca: ARGAMIL ARGILA 20KG	SC	5530	1,07	5.917,10
7	003.003.201	Marca: ARGIVIT ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	Und	80	3,99	319,20
8	004.001.049	Marca: DUDA BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO REFORÇADO 12L	Und	322	8,50	2.737,00
10	003.005.994	Marca: VALEPLAST BICA CORRIDA	M³	5100	24,99	127.449,00
11	003.001.427	Marca: MORRO AZUL BLOCO DE CIMENTO - 10X20X40 MM	UNID	9000	1,50	13.500,00
12	003.001.238	Marca: BRASIL UNIDO BLOCO DE CIMENTO - 15X20X40 MM	UNID	6000	2,43	14.580,00
14	003.005.456	Marca: BRASIL UNIDO BORRACHA DE NÍVEL	MT	120	1,40	168,00
15	012.000.098	Marca: UNIFORT BOTA PRETA Nº 40	PAR	130	19,00	2.470,00
16	012.000.097	Marca: WORK BOTA PRETA Nº 41	PAR	130	19,00	2.470,00
40	003.002.046	Marca: WORK CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO ROLO C/ 100M	RL	40	300,00	12.000,00
41	003.002.047	Marca: CORFIL CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL ROLO C/ 100M	RL	125	44,00	5.500,00
42	003.002.048	Marca: CORFIL CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO ROLO C/ 100M	RL	125	79,00	9.875,00
43	003.001.569	Marca: CORFIL CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	RL	125	60,00	7.500,00
44	003.002.366	Marca: CORFIL CABO FLEXIVEL 750V 6MM AZUL ROLO C/ 100M	RL	40	73,00	2.920,00
45	003.002.365	Marca: CORFIL CABO FLEXIVEL 750V 6MM PRETO ROLO C/ 100M	RL	40	200,00	8.000,00
46	003.001.670	Marca: CORFIL CABO PARA ROLOS DE PINTURA	UND	15	5,49	82,35
48	003.002.487	Marca: ATLAS CABO PP 6 X 3 MM - ROLO COM 100 M	RL	13	740,00	9.620,00
57	003.001.315	Marca: CORFIL CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L	UND	220	13,50	2.970,00
58	003.002.360	Marca: DUDA CAIXA DE DISJUNTOR BITRI	Und	35	16,50	577,50
59	003.005.635	Marca: TAF CAIXA PARA MASSA 22 L DIMENSÕES 60X39 14CM	UNID	5	4,80	24,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

60	003.008.033	Marca: VALEPLAST CAIXONETE DE ANGELIM 80 X 210 X 13 CM	UNID	135	150,00	20.250,00	158	003.005.453	LINHA DE PEDREIRO ROLO C/ 100M	RL	60	4,39	263,40
64	004.001.101	Marca: MARCELO CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	Unid	5	37,00	185,00	159	003.000.167	Marca: TOMPSON LIXA Nº 100 275 X 225 MM PCT C/ 50 UND	Unid	200	34,00	6.800,00
65	027.001.021	Marca: TRAMONTINA CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO	UNID	5	75,00	375,00	160	003.000.139	Marca: NORTON LONA PLASTICA 4 X 100M	Und	25	124,90	3.122,50
66	003.003.214	Marca: TRAMONTINA CHUVEIRO DUCHA 220V 4600W 3 TEMPERATURAS	Und	25	23,00	575,00	162	003.003.172	Marca: LONAX LUA DE CORRER MARROM 20MM	Und	225	2,85	641,25
67	003.003.224	Marca: LORENZET COLA PARA CANO SOLDÁVEL 850G INCOLOR	Und	220	8,30	1.826,00	163	003.003.173	Marca: KRONA LUA DE CORRER MARROM 50MM	Und	325	6,45	2.096,25
68	004.001.032	Marca: KRONA COLHER DE PEDREIRO 8"	Unid	15	4,15	62,25	164	003.003.195	Marca: KRONA LUA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20MM	Und	375	0,46	172,50
72	003.001.155	Marca: ATLAS CUMEEIRA CERÂMICA COLONIAL	UNID	1100	1,00	1.100,00	165	003.003.194	Marca: KRONA LUA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 25MM	Und	225	4,65	1.046,25
73	003.003.226	Marca: SAFIRA CURVA DE 60MM SOLDÁVEL	Und	140	2,90	406,00	166	003.003.223	Marca: KRONA LUA SOLDÁVEL DE 60MM	Und	75	5,00	375,00
74	004.001.047	Marca: KRONA DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	Und	15	8,50	127,50	168	003.005.187	Marca: KRONA MADEIRITE 14 MM	UND	350	67,00	23.450,00
75	003.001.862	Marca: TOMPSON DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO	Und	6	6,50	39,00	171	003.005.086	Marca: MARCELO MARRETA 1 KG.	UND	5	27,90	139,50
76	004.001.048	Marca: TOMPSON DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20X30CM	Und	30	13,50	405,00	172	004.001.024	Marca: TRAMONTINA MARRETA 2KG	Unid	13	39,00	507,00
77	004.000.183	Marca: TOMPSON DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105MM D-425	UND	225	1,72	387,00	174	004.001.043	Marca: TRAMONTINA MARRETA DE BORRACHA P/ BATER PISO	Und	5	5,00	25,00
78	003.005.633	Marca: BRASIL UNIDO DISCO FERRO COM VIDEA 110 MM (4,3/8) DENTES	UNID	300	6,17	1.851,00	176	003.005.647	Marca: TRAMONTINA MOURÃO EUCALIPTO 6X8	DUZIA	7	97,00	679,00
83	003.002.362	Marca: BRASIL UNIDO DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO	Und	45	20,80	936,00	180	004.001.052	Marca: MARCELO PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	Und	5	38,90	194,50
84	003.002.352	Marca: GE DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO	Und	125	7,50	937,50	182	004.001.051	Marca: TRAMONTINA PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA 71CM	Und	11	19,90	218,90
85	003.002.351	Marca: GE DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO	Und	45	10,90	490,50	184	003.005.644	Marca: TRAMONTINA PÇ PARA JÚ 20X7	ML	700	55,99	39.193,00
86	003.002.363	Marca: GE DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO	Und	25	54,60	1.365,00	185	003.005.643	Marca: MARCELO PÇ PARA JÚ 30X7	ML	600	67,99	40.794,00
87	003.002.364	Marca: GE DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO	Und	55	91,99	5.059,45	187	004.001.062	Marca: MARCELO PENEIRA PARA AREIA 70CM	Und	20	25,99	519,80
88	003.002.380	Marca: GE DISJUNTOR NORMA DIN 10A MONOFÁSICO	Und	115	5,96	685,40	188	003.000.121	Marca: VALEPLAST PINCEL 1 1/2"	Und	150	3,49	523,50
89	003.002.386	Marca: GE DISJUNTOR NORMA DIN 16A BIFÁSICO	Und	75	13,92	1.044,00	189	016.001.700	Marca: ATLAS PINCEL 2"	UND	150	3,69	553,50
90	003.002.381	Marca: GE DISJUNTOR NORMA DIN 16A MONOFÁSICO	Und	115	4,99	573,85	190	003.000.122	Marca: ATLAS PINCEL 3"	Und	200	4,39	878,00
91	003.002.382	Marca: GE DISJUNTOR NORMA DIN 20A MONOFÁSICO	Und	115	4,79	550,85	191	003.005.787	Marca: ATLAS PISO CERÂMICO 40X40 MM PEIS REVESTIMENTO ESMALTADO	M²	400	11,80	4.720,00
92	003.002.383	Marca: GE DISJUNTOR NORMA DIN 25A MONOFÁSICO	Und	135	4,30	580,50	192	003.005.465	Marca: CARMELO FIOR PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA	Und	380	2,87	1.090,60
93	003.002.387	Marca: GE DISJUNTOR NORMA DIN 32A BIFÁSICO	Und	45	14,88	669,60	193	003.005.537	Marca: FC PÓ DE PEDRA	M³	4000	36,90	147.600,00
95	003.002.385	Marca: GE DISJUNTOR NORMA DIN 40A MONOFÁSICO	Und	65	7,30	474,50	194	004.001.041	Marca: MORRO AZUL PONTEIRA 1/2 POL	Und	10	4,67	46,70
96	003.002.388	Marca: GE DISJUNTOR NORMA DIN 50A TRIFÁSICO	Und	35	18,30	640,50	195	004.001.038	Marca: FC PONTEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08713	Unid	30	9,86	295,80
101	003.003.196	Marca: GE ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 50 CM	Und	210	1,37	287,70	197	003.005.651	Marca: FC PORTA LISA ANGELIM 60X2.10	UNID	60	138,69	8.321,40
109	003.005.464	Marca: KRONA ESTOPA PCT C/ 200G	PCT	50	4,99	249,50	198	003.005.650	Marca: MARCELO PORTA LISA ANGELIM 70X2.10	UNID	120	146,99	17.638,80
113	003.003.350	Marca: ATLAS FLANGE DE ADAPTADOR DE 50 MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	Und	40	13,99	559,60	199	003.005.649	Marca: MARCELO PORTA LISA ANGELIM 80X2.10	UNID	170	28,90	4.913,00
114	004.001.090	Marca: KRONA FOICE LIMPA PASTO FC	UND	102	19,70	2.009,40	200	003.001.115	Marca: MARCELO PREGO 17 X 21	KG	280	8,99	2.517,20
118	003.005.995	Marca: TRAMONTINA GRANITO CINZA ANDORINHA	M³	150	149,00	22.350,00	201	003.001.262	Marca: GERDAU PREGO 17 X 27	KG	280	11,80	3.304,00
123	003.002.376	Marca: GRANREAL INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V COM TOMADA	Und	70	7,90	553,00	202	003.005.778	Marca: GERDAU PREGO 18X30	KG	280	11,99	3.357,20
124	003.002.379	Marca: TRAMONTINA INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SEÇÃO	Und	90	2,87	258,30	203	003.005.997	Marca: GERDAU PRIMER PARA MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 18 LITROS	Und	10	194,99	1.949,90
125	003.003.162	Marca: TRAMONTINA JOELHO 1 X 1/2" COM ROSCA 90°	Und	150	5,00	750,00	204	004.001.045	Marca: KIMANTA PRUMO DE PEDREIRO DE METAL 500G	Und	60	19,89	1.193,40
126	003.003.164	Marca: KRONA JOELHO 1/2" COM ROSCA 90°	Und	170	1,00	170,00	205	003.002.485	Marca: TRAMONTINA QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	UNID	20	37,99	759,80
130	003.003.185	Marca: KRONA JOELHO 45° 40MM PARA ESGOTO PVC	Und	150	1,30	195,00	206	003.005.998	Marca: KRONA QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	Und	20	23,99	479,80
131	003.003.183	Marca: KRONA JOELHO 45° 50MM PARA ESGOTO PVC	Und	170	2,30	391,00	207	003.002.355	Marca: KRONA RECEPTÁCULO EM PORCELANA E27	Und	35	1,50	52,50
132	003.003.184	Marca: KRONA JOELHO 45° 75MM PARA ESGOTO PVC	Und	200	3,85	770,00	208	003.003.284	Marca: ILUMI REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 150 X 100MM - PVC	UNID	60	11,89	713,40
133	003.003.182	Marca: KRONA JOELHO 90° COM VISITA 100 X 50MM PVC ESGOTO	Und	170	10,00	1.700,00	209	003.003.002	Marca: KRONA REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 200 X 150 MM - PVC	UND	50	39,80	1.990,00
134	003.003.161	Marca: KRONA JOELHO DE 20MM X 1/2" SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	Und	250	3,10	775,00	211	003.003.190	Marca: KRONA REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 75MM PVC	Und	80	5,00	400,00
135	003.003.158	Marca: KRONA JOELHO DE 45° 20MM SOLDÁVEL	Und	200	0,80	160,00	214	003.003.210	Marca: KRONA REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	Und	15	10,99	164,85
141	003.003.178	Marca: KRONA JOELHO DE ESGOTO 100MM PVC 90°	Und	250	3,20	800,00	215	003.003.217	Marca: KRONA REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	Und	70	22,13	1.549,10
142	003.003.181	Marca: KRONA JOELHO DE ESGOTO 40MM PVC 90°	Und	170	0,90	153,00	219	003.003.211	Marca: FABRIMAR REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4"	Und	30	29,99	899,70
143	003.003.179	Marca: KRONA JOELHO DE ESGOTO 50MM PVC 90°	Und	130	1,60	208,00	220	003.003.057	Marca: FABRIMAR REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	70	3,89	272,30
145	003.005.996	Marca: KRONA JOGO DE BROCA DE CONCRETO SDS PLUS D-007	JG	15	37,90	568,50	222	003.003.059	Marca: KRONA REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	70	10,88	761,60
146	007.007.788	Marca: FC JOGO DE DOBRADIÇA 3" C/ 3 UNIDADES METAL	Und	170	6,40	1.088,00	223	003.003.096	Marca: KRONA REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UND	50	4,79	239,50
148	003.005.412	Marca: STAM LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W 127V	Unid	880	7,70	6.776,00	224	004.001.046	Marca: KRONA RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 2M	Und	30	29,99	899,70
150	003.002.358	Marca: KIAN LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W 127V	Und	730	4,00	2.920,00	225	003.005.732	Marca: TOMPSON RIPA PARA JÚ	ML	8250	2,99	24.667,50
157	003.005.659	Marca: KIAN LAVATÓRIO DE PAREDE BRANCO 31X42 CM Branco Marca: KRONA	UNID	32	13,90	444,80							

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

226	003.001.820	Marca: MARCELO ROLO DE ARAME FARPADO 250MTS.	UND	20	210,99	4.219,80	112	003.005.731	Marca: GE FITA ISOLANTE 48 MM 50M	RL	330	7,49	2.471,70
229	003.005.637	Marca: MOTTO ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23 CM	UND	110	12,99	1.428,90	151	016.005.291	Marca: KRONA LÂMPADA LED 12 WATTS	Und	200	3,69	738,00
230	003.005.214	Marca: ATLAS SACO DE CIMENTO DE 50KG	UND	15250	17,99	274.347,50	152	016.005.290	Marca: KIAN LÂMPADA LED 15 WATTS	Und	200	3,49	698,00
231	007.007.199	Marca: CAMPEAO SERRINHA DE CORTAR CANO	Und	210	3,25	682,50	154	016.005.289	Marca: KIAN LÂMPADA LED 30 WATTS	Und	200	7,70	1.540,00
232	003.003.206	Marca: STARRET SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO COMUM	Und	170	3,45	586,50	155	039.001.112	Marca: KIAN LÂMPADA LED 45 WATTS	UND	50	3,50	175,00
236	003.004.074	Marca: KRONA TÁBUA PINUS 30CM X 3000	UNID	900	3,78	3.402,00	156	016.005.292	Marca: KIAN LÂMPADA LED 9 WATTS	Und	200	2,89	578,00
244	003.003.166	Marca: MARCELO TÊ SOLDÁVEL 20MM	Und	330	0,66	217,80	218	003.010.082	Marca: KIAN REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4	UND	20	27,99	559,80
247	003.005.788	Marca: KRONA TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNID	4000	1,37	5.480,00	255	003.000.185	Marca: FABRIMAR TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L - BRANCO GELO LAT		70	67,10	4.697,00
248	003.001.687	Marca: SAFIRA TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50M	UND	700	22,99	16.093,00	27	003.005.335	Marca: EUCATEX BRITA Nº 01	M ³	3000	46,00	138.000,00
251	003.001.637	Marca: ETERNIT TIJOLO CERÂMICO - 09X19X19 MM	UNID	6000	0,31	1.860,00	30	016.005.288	Marca: MORRO AZUL CABO DE 10MM FLEXÍVEL 100M	RL	50	72,99	3.649,50
252	003.006.014	Marca: PAI E FILHO TIJOLO CERÂMICO 09 X 19 X 29 CM	Und	12000	0,59	7.080,00	51	003.002.488	Marca: CORFIL CABO PP DE 3X4,0MM	RL	10	439,00	4.390,00
253	003.000.166	Marca: PAI E FILHO TINTA ACRÍLICA 18L	LATA	820	94,82	77.752,40	52	003.002.340	Marca: CORFIL CABO PP DE 4X2,5MM	RL	10	580,00	5.800,00
257	003.000.129	Marca: EUCATEX TINTA PVA 18L	LATA	520	99,75	51.870,00	53	003.002.538	Marca: CORFIL CABO PP DE 4X4,0MM	RL	10	1.090,00	10.900,00
258	003.005.638	Marca: EUCATEX TOMADA 2P + 10A 250V	UND	140	1,49	208,60	97	003.002.552	Marca: CORFIL DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AP	UNID	10	68,40	684,00
259	003.002.391	Marca: TRAMONTINA TOMADA DUPLA 10A 250V	Und	60	13,89	833,40	100	003.003.356	Marca: GE ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 50 MM	UND	100	3,79	379,00
261	003.002.378	Marca: TRAMONTINA TOMADA SISTEMA X 10A 250V	Und	110	6,97	766,70	102	004.001.071	Marca: KRONA ENXADA ESTREITA PARA CAPINA	Und	300	1,39	417,00
262	003.003.205	Marca: TRAMONTINA TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METAL	Und	160	37,99	6.078,40	103	003.001.151	Marca: TRAMONTINA ENXADA LARGA PARA SERVENTE	UND	300	9,25	2.775,00
264	003.001.565	Marca: GMC TORQUÊS DE 12 POL	UND	12	29,99	359,88	153	018.005.030	Marca: TRAMONTINA LÂMPADA LED 20 WATTS	Und	150	7,00	1.050,00
267	003.003.174	Marca: FC TUBO DE ESGOTO 100 MM C/6M	Und	260	37,99	9.877,40	161	005.001.163	Marca: KIAN LUVÁ BANHADA PARA COLETOR	PAR	5000	2,90	14.500,00
268	003.001.394	Marca: KRONA TUBO DE ESGOTO 150 MM C/6M	UND	80	128,90	10.312,00	167	003.006.012	Marca: MARLUVAS LUVAS VAQUETA DE COURO	PAR	5000	10,00	50.000,00
269	003.003.245	Marca: KRONA TUBO DE ESGOTO 200MM C/6M	Und	120	210,00	25.200,00	181	004.001.103	Marca: MARLUVAS PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 CM	Unid	100	17,99	1.799,00
270	003.003.177	Marca: KRONA TUBO DE ESGOTO 40 MM C/6M	Und	120	13,00	1.560,00			Marca: TRAMONTIN Total do Proponente				1.974.293,06
272	003.003.198	Marca: KRONA TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SPUD	Und	150	9,69	1.453,50							
277	007.005.796	Marca: KRONA VÁLVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UND	70	10,94	765,80							
278	003.003.203	Marca: GMC VALVULA DE METAL PARA TANQUE	Und	70	13,99	979,30							
281	003.005.460	Marca: GMC VERGALHÃO DE AÇO 1/4" COM 12M	Und	2000	11,99	23.980,00							
282	003.005.459	Marca: GERDAU VERGALHÃO DE AÇO 3/8" COM 12M	Und	2200	50,44	110.968,00							
283	003.005.461	Marca: GERDAU VERGALHÃO DE AÇO 4.2MM COM 12M	Und	5000	11,94	59.700,00							
284	003.005.458	Marca: GERDAL VERGALHÃO DE AÇO 5/16" COM 12M	Und	2500	38,94	97.350,00							
9	003.002.569	Marca: GERDAU BALDES DE ATERRAMENTO	UND	10	5,50	55,00							
31	003.002.570	Marca: TAF CABO DE 16 MM	RL	2	89,00	178,00							
69	003.002.566	Marca: CORFIL CONECTORES DE COMPRESSÃO DE 2 DISJUNTORES DE 20	Und	10	4,95	49,50							
70	003.002.568	Marca: TAF CONECTORES REFORÇADOS	UND	10	4,20	42,00							
98	003.002.563	Marca: TAF DISJUNTORES BIFÁSICOS DE 20 AMPERES JIM	UND	15	14,98	224,70							
99	003.002.564	Marca: GE DISJUNTORES TRIPOLAR 125 AMPERES DE CAIXA MOLDADA	UND	5	117,50	587,50							
119	003.002.567	Marca: GE HASTES DE 2M	MT	10	10,89	108,90							
169	005.001.039	Marca: TAF MANGUEIRA PARA JARDIM - ROLO COM 30 M Com bico redutor. Material em PVC / Polyester.	UNID	40	54,00	2.160,00							
186	003.010.077	Marca: UNIFORT PEDRA DE ARDÓSIA COM 2M COMPRIMENTO COM 50 CM DE ALTURA X 2 CM DE ESPESURA	MT	100	135,99	13.599,00							
196	003.003.382	Marca: GRANDREAL PORCA 3/8 PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE GÁS	UND	20	2,99	59,80							
212	003.002.562	Marca: JOMARCA REFLETORES 500 (220 VOLTS)	UND	20	22,99	459,80							
227	003.002.574	Marca: KIAN ROLO DE CANDUITE 3/4	RL	7	37,99	265,93							
280	003.003.381	Marca: KRONA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO INFANTIL	UND	30	100,00	3.000,00							
26	003.005.216	Marca: LORENZET BRITA Nº 0	M ³	3005	47,00	141.235,00							
71	016.005.293	Marca: MORRO AZUL CONTAINER DE LIXO - PLÁSTICO - 240L - COM TAMPA E RODAS	Und	155	259,00	40.145,00							
79	003.002.551	Marca: VALEPLAST DISJUNTOR BIFÁSICO 150 AP	UNID	20	3,79	75,80							
80	003.002.549	Marca: GE DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AP	UNID	20	39,10	782,00							
81	003.002.550	Marca: GE DISJUNTOR BIFÁSICO 70 AP	UNID	20	15,49	309,80							

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

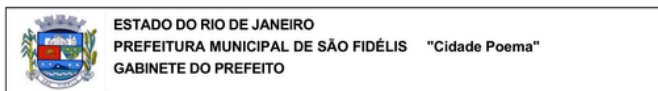
encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRASIL UNIDO CONSTRUCAO & CIA LTDA
ANTONIO PEDRO BARBOSA MAMBREU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2024, processo administrativo n.º 000136/24, RESOLVE registrar os preços da empresa SHOPPING DO PISO E DECORACOES DE ESCRITORIO LTDA, com sede na AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, nº 105 - Bairro SANTO ANTONIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CEP. 29300-510, inscrita no CNPJ sob o nº 02.808.910/0001-20, neste ato representada pelo Sr(a). RAIZA MOREIRA ACACIO DE OLIVEIRA, CPF nº 182.963.887-40, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	003.001.496	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	107	7,90	845,30
61	003.005.725	Marca: VIQUA CANALETA ADESIVA BRANCA C/ TAMPAS ARTICULADAS	UNID	300	5,90	1.770,00
108	003.000.124	ESPATULA Nº 6	Und	20	3,99	79,80
137	003.003.159	Marca: SHOPP JOELHO DE 45° 50MM SOLDÁVEL	Und	150	4,68	702,00
138	003.003.155	Marca: MULTILIT JOELHO DE 90° 20MM SOLDÁVEL	Und	250	0,47	117,50
139	003.003.154	Marca: MULTILIT JOELHO DE 90° 25MM SOLDÁVEL	Und	250	0,47	117,50
144	003.003.180	Marca: MULTILIT JOELHO DE ESGOTO 75MM	Und	173	3,69	638,37
170	003.005.688	Marca: MULTILIT MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 100 CM X 10M	RL	40	203,00	8.120,00
183	003.005.668	Marca: DRYKO PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM	UNID	190	3,08	585,20
271	003.003.175	Marca: MAX TUBO DE ESGOTO 75 MM C/6M	Und	210	68,33	14.349,30
63	003.005.966	Marca: MULTILIT CARRINHO DE MÃO 60 LITROS, COM PNEU	UNID	150	154,00	23.100,00
Total do Proponente						50.424,97

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHOPPING DO PISO E DECORACOES DE ESCRITORIO LTDA
RAIZA MOREIRA ACACIO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 0020/2024, processo administrativo n.º 000136/24, RESOLVE registrar os preços da empresa OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA, com sede na AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, nº 540 - Bairro SAO V DE PAULO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.826/0001-45, neste ato representada pelo Sr(a). RENAN SANTOS DA SILVA, CPF nº 146.153.847-50, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	5914 OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 37.652.826/0001-45 AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 A - SAO V DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9226-0722 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.003.213	ACABAMENTO PARA REGISTRO BASE	Und	30	18,00	540,00
2	003.005.462	Marca: eleve ARAMÉ QUEIMADO	KG	565	11,00	6.215,00
3	003.001.845	Marca: gual ARCO DE SERRA	Und	40	12,00	480,00
17	012.000.096	Marca: guerdal BOTA PRETA Nº 42	PAR	130	32,00	4.160,00
18	012.000.095	Marca: sb10 BOTA PRETA Nº 43	PAR	130	29,90	3.887,00
19	012.000.094	Marca: sb10 BOTA PRETA Nº 44	PAR	130	33,00	4.290,00
24	012.000.099	Marca: sb10 BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 44	PAR	140	40,00	5.600,00
28	003.005.634	Marca: sb10 BROXA RETANGULAR 18X8 CM	UNID	520	5,00	2.600,00
37	003.005.455	Marca: atlas CABO DE ENXADA	Und	22	10,00	220,00

Marca: madeira madeira

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

38	003.002.049	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM PRETO ROLO C/ 100M	RL	125	110,00	13.750,00					
		Marca: megratron									
39	003.002.050	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	RL	125	100,00	12.500,00					
		Marca: megratron									
49	007.005.893	CABO PP 6 X 4 MM - ROLO COM 100 M	RL	21	770,00	16.170,00					
		Marca: megratron									
54	003.008.034	CAIBRO PARA JÚ	MT	2350	4,00	9.400,00					
		Marca: madeira madeira									
55	003.002.359	CAIXA AGRÍCOLA PARA MEDIDOR BI/TRI	Und	153	58,00	8.874,00					
		Marca: acril									
56	003.003.008	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L	UND	145	300,00	43.500,00					
		Marca: fortlev									
62	004.000.068	CARRINHO DE MÃO 50L PNEU DE CÂMARA	Unid	230	90,00	20.700,00					
		Marca: tramontina									
82	003.002.389	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO	Und	90	8,79	791,10					
		Marca: ge									
94	003.002.384	DISJUNTOR NORMA DIN 32A MONOFÁSICO	Und	65	4,90	318,50					
		Marca: ge									
104	004.001.053	ENXADA LARGA PESADA 31CM OLHO 38MM	Und	5	56,00	280,00					
		Marca: prop									
105	004.001.054	ENXADÃO LARGO 14X27,8CM	Und	35	39,00	1.365,00					
		Marca: prop									
106	003.005.454	ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA 2M	Und	60	41,00	2.460,00					
		Marca: madeira madeira									
107	003.000.128	ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GL	370	9,90	3.663,00					
		Marca: elite									
110	003.005.652	FECHADURA CILINDRO UNIVERSAL	UNID	230	6,80	1.564,00					
		Marca: pado									
111	003.000.125	FITA CREPE 48MM 50M	RL	450	9,00	4.050,00					
		Marca: adelbras									
116	010.000.109	GARRAFA TÉRMICA 5L	Und	62	28,00	1.736,00					
		Marca: atlas									
117	003.005.489	GRAMPO DE CERCA 1 X 9"	KG	50	16,90	845,00					
		Marca: grampo grampo									
120	003.002.377	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A 250V	Und	100	1,29	129,00					
		Marca: fame									
121	003.005.636	INTERRUPTOR COM RELE AUTOMÁTICO SENSOR	UNID	80	33,00	2.640,00					
		Marca: fame									
122	003.002.375	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	Und	140	3,50	490,00					
		Marca: fame									
127	003.003.160	JOELHO 25MM X 1/2" REDUÇÃO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	Und	300	3,14	942,00					
		Marca: krona									
128	003.003.163	JOELHO 3/4" COM ROSCA 90°	Und	150	1,68	252,00					
		Marca: kroma									
129	003.003.087	JOELHO 45° 100MM PARA ESGOTO PVC	UND	300	2,99	897,00					
		Marca: krona									
136	003.003.157	JOELHO DE 45° 25MM SOLDÁVEL	Und	150	1,00	150,00					
		Marca: krona									
140	003.003.156	JOELHO DE 90° 50MM SOLDÁVEL	Und	250	2,18	545,00					
		Marca: krona									
173	004.001.061	MARRETA 8KG COM CABO DE MADEIRA	Und	2	168,00	336,00					
		Marca: prop									
178	004.001.055	NÍVEL DE MÃO COM ESTRUTURA EM VIGA COM 3 BOLHAS	Und	10	30,00	300,00					
		Marca: 3m									
179	004.000.101	OCULOS DE PROTEÇÃO	Und	160	2,30	368,00					
		Marca: 3m									
210	003.003.370	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM PVC	UNID	180	3,99	718,20					
		Marca: krona									
217	003.003.212	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2"	Und	20	26,00	520,00					
		Marca: krona									
221	003.003.058	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM	UND	50	3,96	198,00					
		Marca: krona									
228	003.000.126	ROLO DE LÁ 9CM	Und	60	3,90	234,00					
		Marca: atlas									
233	003.003.207	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO DUPLO	Und	210	8,30	1.743,00					
		Marca: atlas									
234	003.000.173	SOLVENTE DE 1L	LT	65	11,98	778,70					
		Marca: so solvante									
235	003.003.199	SPUD / ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Und	270	3,10	837,00					
		Marca: atlas									
237	004.001.042	TALHADEIRA 1/2 POL	Und	70	10,80	756,00					
		Marca: tramontina									
238	004.001.037	TALHADEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08729	Unid	20	13,00	260,00					
		Marca: tramontina									
239	003.003.204	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MEDINDO 100 X 50CM	Und	16	12,00	192,00					
		Marca: sec									
240	003.003.186	TE DE ESGOTO PVC 100MM	Und	240	6,99	1.677,60					
		Marca: krona									
242	003.003.035	TE DE ESGOTO PVC 50MM	Und	110	4,80	528,00					
		Marca: krona									
243	003.003.034	TE DE ESGOTO PVC 75MM	Und	100	8,00	800,00					
		Marca: krona									
245	003.003.165	TÉ SOLDÁVEL 25MM	Und	330	0,70	231,00					
		Marca: krona									
246	003.003.167	TÉ SOLDÁVEL 50MM	Und	150	4,60	690,00					
		Marca: kroma									
249	003.005.508	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10M	Und	400	57,98	23.192,00					
		Marca: sao jose									
250	004.001.057	TESOURA DE CORTAR VERGALHAO 30 POL	Und	2	168,00	336,00					
		Marca: tramontina									
256	003.001.233	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	LATA	780	63,20	49.296,00					
		Marca: elite									
263	003.005.142	TORNEIRA DE TANQUE METAL	UND	85	31,00	2.635,00					
		Marca: fame									
265	003.005.955	TRENA A LASER - ALCANCE 40M Gim 40	UNID	1	125,00	125,00					
		Marca: bosh									
273	003.003.355	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UNID	95	14,00	1.330,00					
		Marca: krona									
274	003.003.209	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	Und	65	9,00	585,00					
		Marca: krona									
275	003.003.351	TUBO SOLDÁVEL C/6M MARROM 50MM	UNID	35	48,00	1.680,00					
		Marca: krona									
276	003.003.150	TUBO SOLDAVEL PRESSÃO PVC 50MM C/ 6M	Und	81	57,00	4.617,00					
		Marca: krona									
279	003.003.200	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO ADULTO	Und	70	100,00	7.000,00					
		Marca: fame									
25	003.002.575	BRAÇADEIRA TIPO U	UND	120	0,55	66,00					
		Marca: 3m									
115	003.001.693	FOTOCÉLULAS	UND	10	26,00	260,00					
		Marca: ge									
147	003.003.384	KIT REGULADOR DE GÁS 12KG/H P/2 BOTIJÕES P45	UND	8	218,00	1.744,00					
		Marca: madeira madeira									
213	003.003.383	REGISTRO 1/2 MACHO E FEMEA PARA KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS	UND	10	25,90	259,00					
		Marca: fame									
260	003.002.573	TOMADA DUPLA COMPLETA (PRECISA DE TER MÓDULO VERMELHO DE 220)	UND	20	12,98	259,60					
		Marca: fame									
266	003.010.072	TUBO 3/8 DE METAL PARA INSTALAÇÃO DE GÁS P 45	MT	20	24,00	480,00					
		Marca: krona									
216	003.010.081	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2"	UND	20	20,90	418,00					
		Marca: krona									
34	016.005.286	CABO DE 4,0MM FLEXÍVEL 100M	RL	40	130,00	5.200,00					
		Marca: megratron									
36	016.005.287	CABO DE 6,0MM FLEXÍVEL 100M	RL	40	170,00	6.800,00					
		Marca: megratron									
50	003.002.489	CABO PP DE 3X2,5MM	RL	10	470,00	4.700,00					
		Marca: megratron									
										Total do Proponente	298.153,70

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2024, processo administrativo nº 000136/24, RESOLVE registrar os preços da empresa LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na EST JULIO GOMES MARINHEIRO, nº 118 - Bairro ESPADADOR - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ - CEP. 28230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.658.168/0001-66, neste ato representada pelo Sr(a). EDSON BENTO DE SOUZA, CPF nº 086.316.277-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	6439 LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.658.168/0001-66 EST JULIO GOMES MARINHEIRO, 118 - ESPADADOR, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, CEP: 28230-000 Telefone: (22) 9929-7495 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	012.000.103	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 40	PAR	143	43,95	6.284,85
21	012.000.102	Marca: CRIVAL BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 41	PAR	143	29,96	4.284,28
22	012.000.101	Marca: CRIVAL BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 42	PAR	143	29,99	4.288,57
23	012.000.100	Marca: CRIVAL BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 43	PAR	143	34,99	5.003,57
47	007.007.783	Marca: CRIVAL CABO PP 6 X 2 MM - ROLO COM 100 M	RL	23	999,00	22.977,00
149	003.002.357	Marca: COBREFFORT LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 32W 127V	Und	630	12,90	8.127,00
175	003.005.648	Marca: OUROLUX MOURÃO EUCALIPTO 10X12	DUZIA	25	189,00	4.725,00
177	003.005.646	Marca: EUCABRAS MOURÃO EUCALIPTO 8X10	DUZIA	7	195,00	1.365,00
		Marca: EUCABRAS Total do Proponente				57.055,27

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA
RENAN SANTOS DA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

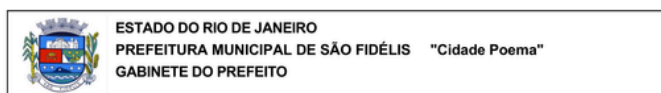
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI
EDSON BENTO DE SOUZA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2024, processo administrativo nº 000136/24, RESOLVE registrar os preços da empresa INOVA SOLUCOES EM ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede na R IMBOASSU, nº 232 - Bairro BOACU - SAO GONCALO/RJ - CEP. 24465-220, inscrita no CNPJ sob o nº 35.710.233/0001-62, neste ato representada pelo Sr(a). Rodrigo Ferreira Fonseca, CPF nº 149.244.407-36, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	9554 Código	INOVA SOLUCOES EM ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIA CNPJ: 35.710.233/0001-62 R IMBOASSU, 232 CASA 54 - BOACU, SAO GONCALO - RJ, CEP: 24465-220 Telefone: (21) 2023-4019 Descrição do Produto/Serviço CABO DE 4 MM	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	003.002.572	Marca: SKY CABO DE 6 MM	RL	6	130,00	780,00
35	003.002.571	Marca: SKY CABO DE 1,5MM FLEXÍVEL 100M	RL	6	380,00	2.280,00
29	016.005.284	Marca: SKY CABO DE 2,5MM FLEXÍVEL 100M	RL	20	72,00	1.440,00
32	016.005.285	Marca: SKY Total do Proponente	RL	30	85,00	2.550,00
						7.050,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INOVA SOLUCOES EM ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Rodrigo Ferreira Fonseca



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2024, processo administrativo n.º 000136/24, RESOLVE registrar os preços da empresa HENRYTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA JOAQUIM ARAUJO, 424, BAIRRO CHIC, nº - Bairro - CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP. . inscrita no CNPJ sob o nº 38.068.097/0001-47, neste ato representada pelo Sr(a). LUCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA DAMES FREITAS, CPF nº 148.772.757-70, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	9790 HENRYTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.068.097/0001-47 RUA JOAQUIM ARAUJO, 424, BAIRRO CHIC, CASIMIRO DE ABREU - RJ Telefone: (22)99949-6305 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
241	003.003.187	TE DE ESGOTO PVC 40MM	Und	160	2,90	464,00
254	003.000.184	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L - AZUL DEL REY LAT		70	11,99	839,30
Marca: Elit						
Total do Proponente						1.303,30

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HENRYTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LUCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA DAMES FREITAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0021/2024, processo administrativo nº 000141/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME**, com sede na **R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO**, nº 370 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.719.870/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a). **JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE**, CPF nº 570.658.707-82, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	011.001.203	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315 Fax: 22 99984-2768	KG	600	33,44	20.064,00

Descritão do Produto/Serviço
CARNE BOVINA, CONTRA FILE
Corte de primeira qualidade, congelada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando até 3kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o serviço de inspeção, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente. A carne deve estar limpa e acondicionada em saco plástico transparente a vácuo. Validade mínima de 4 meses.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

15	011.001.211	Marca: rio meat LINGUIÇA DEFUMADA Tipo calabresa grossa, preparada com carne suína (não mista) toucinho e condimentos, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, mantida em temperatura e refrigeração adequada, embalagem à vácuo de 1kg, com rotulagem adequada contendo o serviço de inspeção, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses.	KG	350	14,66	5.131,00
		Marca: landim Total do Proponente				25.195,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

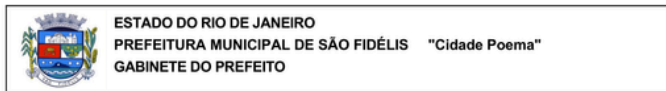
11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 23 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME
JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0021/2024, processo administrativo nº 000141/24, RESOLVE registrar os preços da empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na R AMELIA TEIXEIRA, nº 510 - Bairro INCONFIDENTES - CONTAGEM/MG - CEP. 32260-020, inscrita no CNPJ sob o nº 52.224.035/0001-08, neste ato representada pelo Sr(a). Igor Felipe Goes Bento, CPF nº 015.956.516-24, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	011.001.251	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 52.224.035/0001-08 R AMELIA TEIXEIRA, 510 ***** - INCONFIDENTES, CONTAGEM - MG, CEP: 32260-020 Telefone: (31)98252-6620 Descrição do Produto/Serviço CARNE BOVINA MOIDA - TIPO PATINHO 1ª qualidade, si sebo ou pelanca, cor e odor característicos, isento de coloração esverdeadas ou sinais de decomposição. Deve ser registrado junto ao SIE ou SIF ou SISB, e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem primária, plástica, resistente, totalmente íntegra, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, acondicionado em embalagens de 1 kg e entregue em temperatura não superior a -18°C. (Validade não inferior a 4 meses da data de entrega). Marca: CALAFATE	KG	27804	14,47	402.323,88
3	011.001.250	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 52.224.035/0001-08 R AMELIA TEIXEIRA, 510 ***** - INCONFIDENTES, CONTAGEM - MG, CEP: 32260-020 Telefone: (31)98252-6620 Descrição do Produto/Serviço CARNE BOVINA INTEIRA CONGELADA - TIPO PATINHO 1ª qualidade, cor e odor característicos de produto em boa qualidade para consumo, isento de sebo ou pelanca, coloração esverdeadas ou sinais de decomposição. Deve ser registrado junto ao SIE ou SIF ou SISB, e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem primária, plástica, resistente, si rasgas, totalmente íntegra, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, marca e endereço do fabricante. Acondicionada em embalagem de 1 kg e entregue acondicionada em temperatura não superior a -18°C. (Validade não inferior a 4 meses da data de entrega). Marca: CALAFATE	KG	35337	18,95	669.636,15
Total do Proponente						1.071.960,03

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 26 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Igor Felipe Goes Bento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0021/2024, processo administrativo nº 000141/24, RESOLVE registrar os preços da empresa DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA, com sede na R BARAO DE MIRACEMA, nº 130 - Bairro CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28035-302, inscrita no CNPJ sob o nº 51.300.680/0001-08, neste ato representada pelo Sr(a). Douglas Eduardo Gomes Macedo Filho, CPF nº 183.841.857-19, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8964		DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 51.300.680/0001-08 R BARAO DE MIRACEMA, 130 ***** - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28035-302 Telefone: (22) 2724-2982				
5	011.001.204	Descrição do Produto/Serviço CARNE BOVINA PROCESSADA, HOMOGENEIZADA, COM KG FORMATO DE HAMBÚRGUER Peso aproximado de 60 gramas, embalagem individualmente. Toda matéria-prima de origem animal utilizada deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção. Embalagem primária: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportado em condições que preservem as características do alimento congelado. Validade mínima de 4 meses. Marca: RICA	KG	120	15,95	1.914,00
6	011.001.202	CARNE BOVINA, CHÁ DE DENTRO Corte de primeira qualidade, desossado, congelado, sem sebo ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e resistente, pesando até 3 kg, e suas condições deverão estar de acordo a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o serviço de inspeção, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente. A carne deve estar limpa e acondicionada em saco plástico transparente a vácuo. Validade mínima de 4 meses. Marca: FRIGUA	KG	2500	27,30	68.250,00
13	011.001.209	FILE DE TILÁPIA Carne branca, firme, íntegros, limpos, eviscerados, livre das espinhas, escamas ou resíduos das vísceras, em filés obtidos através da secção longitudinal. Deve apresentar cheiro e sabor próprios, sem manchas pardacentes ou esverdeadas ou outros sinais de decomposição. A embalagem deve conter aproximadamente 1kg, e ser feita em saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedada hermeticamente, de forma que preserve a integridade e qualidade do produto. Cada filé deverá conter aproximadamente 100g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 12, 02/01/01 e RDC nº 175, 08/07/03. Validade mínima de 4 meses.	KG	800	33,99	27.192,00
14	011.001.212	Marca: PESCADO LINGUIÇA DE PERNIL De carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, ideal para churrasco e aperitivos, adicionada de condimentos naturais. Embalagem primária, plástica, resistente, sem rasgos, atóxica, com rotulagem adequada com	KG	150	16,95	2.542,50

identificação de peso do produto, data de fabricação e vencimento. Acondicionada em embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses.
Marca: FRIGOLESTE
Total do Proponente

99.898,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 23 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA
Douglas Eduardo Gomes Macedo Filho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0021/2024, processo administrativo n.º 000141/24, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRIPlice PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA**, com sede na **AV MARIA IONES DE CARVALHO, nº 125 - Bairro MACARIO - BOM JESUS DO NORTE/ES - CEP. 29460-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.510.364/0001-82**, neste ato representada pelo Sr(a). **VICTORIA MARINATO BORGES JABOR BATISTA**, CPF nº **143.846.937-37**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	9809	9809	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		9809	TRIPlice PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.510.364/0001-82 AV MARIA IONES DE CARVALHO, 125 ***** - MACARIO, BOM JESUS DO NORTE - ES, CEP: 29460-000 Telefone: (22)98161-7777 Descrição do Produto/Serviço				
1	011.001.227	AVE TEMPERADA	Tipo Chester, congelada, inteira (com pescoço, coração, fígado e moela), com no máximo 25% de salmoura temperada, sem glúten e pronto para assar. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, não amolecido nem pegajoso sem manchas e parasitas. Baixo teor de gordura e peso variando entre 3 a 4 Kg. Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes identificados contendo a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional. Validade mínima de 06 meses a partir da data entrega. Deverá ter carimbo de inspeção e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Marca: UNIAVES	UNID	30	93,40	2.802,00
2	011.001.200	BACON DE PERNIL DEFUMADO	Produto de primeira qualidade, defumado naturalmente, pedaços com mais carne do que gordura, peça embalada à vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem contendo peso mínimo de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses. Marca: SEARA	KG	230	24,80	5.704,00
8	011.001.201	CARNE BOVINA, LAGARTO	Corte de primeira qualidade, congelado, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 3 e 5kgs, e suas condições deverão estar de acordo a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o serviço de inspeção, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente. A carne deve estar limpa e acondicionada em saco plástico transparente a vácuo. Validade mínima de 4 meses. Marca: FRIGORIFICO VITORIA	KG	1000	25,90	25.900,00
9	011.001.205	CARNE SUÍNA, PERNIL	Corte grande de peça, congelado, desossado e sem pele, deverá apresentar no máximo 10% de aponeuroses e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens primárias de plásticos atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas, sí fechos e, pesando aproximadamente 5 kg, embalada preferencialmente em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 4 meses. Marca: FRIGORIFICO VITORIA	KG	750	17,85	13.387,50
10	011.001.206	CHARQUE (CARNE-SECA)	Carne bovina salgada, preparado com carne bovina traseira, tipo lagarto, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 1kg, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, carimbo de inspeção do serviço de inspeção. Validade mínima de 4 meses.	KG	700	28,00	19.600,00
11	011.001.207	CORAÇÃO DE FRANGO	Marca: PARAISO Acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, carimbo e no registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem contendo peso mínimo de 500g. Validade mínima de 4 meses.	KG	100	26,90	2.690,00
12	011.001.208	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	Marca: UNIAVES Sem dorso, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos. Apresentação em embalagem de 1 kg, plástica, resistente, sem rasgos, atóxica, contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Validade mínima de 4 meses. Marca: UNIAVES	KG	1800	8,00	14.400,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	011.001.249 PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - EMBALAGEM EM BANDEJA DE 1KG Produto sem cristais de gelo, sem tempero, 1ª qualidade, apresentar após o desgelado a consistência firme e compacta, cor e odor característicos, aspecto próprio. Isento de substâncias pegajosas, coloração esverdeadas e sinais de decomposição. Devendo ser registrado junto ao SIE ou SIF ou SISB. Embalagem primária, plástica, resistente, totalmente íntegra, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, marca e endereço do fabricante. Acondicionado em embalagem BANDEJA de 1 Kg. Entregue acondicionada em temperatura não superior a -18°C. (Validade não inferior a 4 meses da data de entrega). Marca: UNIAVES	KG	49420	17,95	887.089,00
17	011.001.213 SALSICHA Tipo Hot Dog, resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o serviço de inspeção, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Validade mínima de 4 meses. Marca: UNIAVES	KG	2070	7,50	15.525,00
Total do Proponente					987.097,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

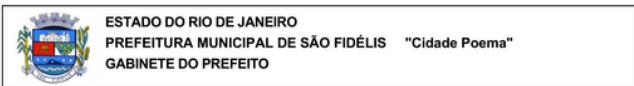
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 23 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIPlice PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA
VICTORIA MARINATO BORGES JABOR BATISTA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0022/2024, processo administrativo n.º 000154/24, RESOLVE registrar os preços da empresa VALENTE & DIOGO TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME, com sede na R PASTOR JOSE PEREIRA DE LIMA, nº 56 - Bairro PARQUE TINOLA - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.498.130/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a). MATHEUS NEGRIN DIOGO, CPF nº 090.716.097-23, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	VALENTE & DIOGO TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME CNPJ: 20.498.130/0001-03 Telefone: (22) 99966-8794	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.011.030	Descrição do Produto/Serviço VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS "VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, LICENCIADO PARA O TRÁFEGO RODOVIÁRIO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA, TACÓGRAFO INSTALADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN, PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL. OBS1: É POR CONTA DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E TODOS OS IMPOSTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA VIAGEM. OBS2: A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA PELO MOTORISTA DA PRÓPRIA CONTRATADA, SEM NECESSIDADE DO CONTRATANTE MANDAR LAVAR O VEÍCULO. OBS3: A EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECER O SERVIÇO DEVERÁ COMPROVAR A PROPRIEDADE DE PELO MENOS 5 (CINCO) VEÍCULOS, A PREVISÃO DE NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS FAZ-SE NECESSÁRIA PORQUE ALÉM DA QUILOMETRAGEM A SER CONTRATADA TEMOS QUE CONSIDERAR A LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO DOS PASSEIOS DOS PROGRAMAS."	KM	7500	9,90	74.250,00
Total do Proponente						74.250,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 26 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VALENTE & DIOGO TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME
MATHEUS NEGRIN DIOGO

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, n.º 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prego, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0023/2024, processo administrativo n.º 000155/24, RESOLVE registrar os preços da empresa NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com sede na RUA ANTÔNIO RIBEIRO MOÇO, n.º 32/36 - Bairro CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28013-470, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.186.657/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a). GUILHERME MACHADO SIQUEIRA, CPF n.º 004.358.227-30, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 09.186.657/0001-60 RUA ANTÔNIO RIBEIRO MOÇO, 32/36 - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28013-470 Telefone: (22) 2723-6299Fax: (22) 2722-9344 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	012.000.790	UNIFORME - TAMANHO G Descrição: Camisa confeccionada em poliéster com viscoso com refletivo e calça de brim com refletivo. Marca: PRÓPRIA	UND	400	138,00	55.200,00
14	012.000.791	UNIFORME - TAMANHO GG Descrição: Camisa confeccionada em poliéster com viscoso com refletivo e calça de brim com refletivo. Marca: PRÓPRIA	UND	200	138,00	27.600,00
15	012.000.789	UNIFORME - TAMANHO M Descrição: Camisa confeccionada em poliéster com viscoso com refletivo e calça de brim com refletivo. Marca: PRÓPRIA	UND	400	134,00	53.600,00
Total do Proponente						136.400,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

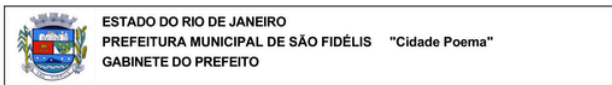
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 27 de setembro de 2024

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
GUILHERME MACHADO SIQUEIRA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RETIFICADO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

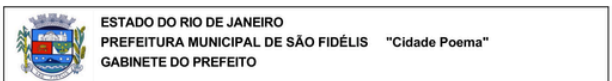
Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	20.159.008/0001-02
Fornecedor	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Telefone	(21) 2643-1883
Endereço	R TENENTE LUIZ MEIRELLES, 1544 - BOM RETIRO - TERESOPOLIS-RJ - CEP.25954-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	005.000.224	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HO CNPJ: 20.159.008/0001-02 R TENENTE LUIZ MEIRELLES, 1544 ***** - BOM RETIRO, TERESOPOLIS - RJ, CEP: 25954-000 Telefone: (21) 2643-1883 Descrição do Produto/Serviço CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR Ingrediente Ativo: Fluoreto de Sódio (1100 ppm de flúor). Composição: Sorbitol, Silica, água, polietilenglicol, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, composição aromática, sacarina sódica, corantes branco CI 77891 e CI 77019, Vermelho CI 16035 e CI 172000. Com 50g. Marca: FREDEENT	UND	1800	2,60	4.680,00
48	005.000.119	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA Com cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente na mesma altura, arredondadas, com feixes e cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, de comprimento com protetor de cerdas de fácil encaixe e embalagem individualmente. Marca: MPJ	UND	1680	0,78	1.310,40
128	005.000.170	SABONETE USO INFANTIL - PESO 90G Hidratante, neutro, cremoso, testado dermatologicamente, hipoalérgico. Marca: ELITE	UND	610	3,48	2.122,80
						8.113,20

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUIZA MOTTA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000136/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0020/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	27.736.410/0001-51
Fornecedor	BRASIL UNIDO CONSTRUCAO & CIA LTDA	Telefone	(22) 2758-2074
Endereço	R LAURINDO PITA, 325 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	003.005.565	AREIA LAVADA	M³	13510	4,49	60.659,90
5	003.005.773	ARGAMASSA DE 20KG	SC	1730	0,97	1.678,10
6	003.010.051	ARGAMIL ARGILA 20KG	SC	5530	1,07	5.917,10
7	003.003.201	ARGIVIT ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	Und	80	3,99	319,20
8	004.001.049	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO REFORÇADO 12L	Und	322	8,50	2.737,00
10	003.005.994	VALEPLAST BICA CORRIDA	M³	5100	24,99	127.449,00
11	003.001.427	MORRO AZUL BLOCO DE CIMENTO - 10X20X40 MM	UND	9000	1,50	13.500,00
12	003.001.238	BRASIL UNIDO BLOCO DE CIMENTO - 15X20X40 MM	UND	6000	2,43	14.580,00
14	003.005.456	BRASIL UNIDO BORRACHA DE NÍVEL	MT	120	1,40	168,00
15	012.000.098	UNIFORT BOTA PRETA Nº 40	PAR	130	19,00	2.470,00
16	012.000.097	WORK BOTA PRETA Nº 41	PAR	130	19,00	2.470,00
40	003.002.046	CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO ROLO C/ 100M	RL	40	300,00	12.000,00
41	003.002.047	CORFIL CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL ROLO C/ 100M	RL	125	44,00	5.500,00

42	003.002.048	CORFIL CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO ROLO C/ 100M	RL	125	79,00	9.875,00
43	003.001.569	CORFIL CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	RL	125	60,00	7.500,00
44	003.002.366	CORFIL CABO FLEXIVEL 750V 6MM AZUL ROLO C/ 100M	RL	40	73,00	2.920,00
45	003.002.365	CORFIL CABO FLEXIVEL 750V 6MM PRETO ROLO C/ 100M	RL	40	200,00	8.000,00
46	003.001.670	CORFIL CABO PARA ROLOS DE PINTURA	UND	15	5,49	82,35
48	003.002.487	ATLAS CABO PP 6 X 3 MM - ROLO COM 100 M	RL	13	740,00	9.620,00
57	003.001.315	CORFIL CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L	UND	220	13,50	2.970,00
58	003.002.360	DUDA CAIXA DE DISJUNTOR BITRI	Und	35	16,50	577,50
59	003.005.635	TAF CAIXA PARA MASSA 22 L DIMENSÕES 60X39 14CM	UNID	5	4,80	24,00
60	003.008.033	VALEPLAST CAIXONETE DE ANGELIM 80 X 210 X 13 CM	UNID	135	150,00	20.250,00
64	004.001.101	MARCELO CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	Unid	5	37,00	185,00
65	027.001.021	TRAMONTINA CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO	UNID	5	75,00	375,00
66	003.003.214	TRAMONTINA CHUVEIRO DUCHA 220V 4600W 3 TEMPERATURAS	Und	25	23,00	575,00
67	003.003.224	LORENZET COLA PARA CANO SOLDÁVEL 850G INCOLOR	Und	220	8,30	1.826,00
68	004.001.032	KRONA COLHER DE PEDREIRO 8"	Unid	15	4,15	62,25
72	003.001.155	ATLAS CUMEIRA CERÂMICA COLONIAL	UNID	1100	1,00	1.100,00
73	003.003.226	SAFIRA CURVA DE 60MM SOLDÁVEL	Und	140	2,90	406,00
74	004.001.047	KRONA DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	Und	15	8,50	127,50
75	003.001.862	TOMPSON DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO	Und	6	6,50	39,00
76	004.001.048	TOMPSON DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20X30CM	Und	30	13,50	405,00
77	004.000.183	TOMPSON DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105MM D-425	UND	225	1,72	387,00
78	003.005.633	DISCO FERRO COM VIDEA 110 MM (4,38) DENTES	UNID	300	6,17	1.851,00
83	003.002.362	BRASIL UNIDO DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO	Und	45	20,80	936,00
84	003.002.352	GE DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO	Und	125	7,50	937,50
85	003.002.351	GE DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO	Und	45	10,90	490,50
86	003.002.363	GE DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO	Und	25	54,60	1.365,00
87	003.002.364	GE DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO	Und	55	91,99	5.059,45
88	003.002.380	GE DISJUNTOR NORMA DIN 10A MONOFÁSICO	Und	115	5,96	685,40
89	003.002.386	GE DISJUNTOR NORMA DIN 16A BIFÁSICO	Und	75	13,92	1.044,00
90	003.002.381	GE DISJUNTOR NORMA DIN 16A MONOFÁSICO	Und	115	4,99	573,85
91	003.002.382	GE DISJUNTOR NORMA DIN 20A MONOFÁSICO	Und	115	4,79	550,85
92	003.002.383	GE DISJUNTOR NORMA DIN 25A MONOFÁSICO	Und	135	4,30	580,50
93	003.002.387	GE DISJUNTOR NORMA DIN 32A BIFÁSICO	Und	45	14,88	669,60
95	003.002.385	GE DISJUNTOR NORMA DIN 40A MONOFÁSICO	Und	65	7,30	474,50
96	003.002.388	GE DISJUNTOR NORMA DIN 50A TRIFÁSICO	Und	35	18,30	640,50
101	003.003.196	GE ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 50 CM	Und	210	1,37	287,70
109	003.005.464	KRONA ESTOPA PCT C/ 200G	PCT	50	4,99	249,50
113	003.003.350	ATLAS FLANGE DE ADAPTADOR DE 50 MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	Und	40	13,99	559,60
114	004.001.090	KRONA FOICE LIMPAPASTO FC	UND	102	19,70	2.009,40
118	003.005.995	TRAMONTINA GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	150	149,00	22.350,00
123	003.002.376	GRANREAL INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V COM TOMADA	Und	70	7,90	553,00
124	003.002.379	TRAMONTINA INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SEÇÃO	Und	90	2,87	258,30
125	003.003.162	TRAMONTINA JOELHO 1 X 1/2" COM ROSCA 90°	Und	150	5,00	750,00
126	003.003.164	KRONA JOELHO 1/2" COM ROSCA 90°	Und	170	1,00	170,00
130	003.003.185	KRONA JOELHO 45° 40MM PARA ESGOTO PVC	Und	150	1,30	195,00
131	003.003.183	KRONA JOELHO 45° 50MM PARA ESGOTO PVC	Und	170	2,30	391,00
132	003.003.184	KRONA JOELHO 45° 75MM PARA ESGOTO PVC	Und	200	3,85	770,00
133	003.003.182	KRONA JOELHO 90° COM VISITA 100 X 50MM PVC ESGOTO	Und	170	10,00	1.700,00
134	003.003.161	KRONA JOELHO DE 20MM X 1/2" SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	Und	250	3,10	775,00
135	003.003.158	KRONA JOELHO DE 45° 20MM SOLDÁVEL	Und	200	0,80	160,00
141	003.003.178	KRONA JOELHO DE ESGOTO 100MM PVC 90°	Und	250	3,20	800,00
142	003.003.181	KRONA JOELHO DE ESGOTO 40MM PVC 90°	Und	170	0,90	153,00
143	003.003.179	KRONA JOELHO DE ESGOTO 50MM PVC 90°	Und	130	1,60	208,00
145	003.005.996	KRONA JOGO DE BROCA DE CONCRETO SDS PLUS D-007	JG	15	37,90	568,50

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

146	007.007.788	Marca: FC JOGO DE DOBRADIÇA 3" C/ 3 UNIDADES METAL	Und	170	6,40	1.088,00	225	003.005.732	Marca: TOMPSON RIPA PARAJU	ML	8250	2,99	24.667,50
148	003.005.412	Marca: STAM LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W 127V	Unid	880	7,70	6.776,00	226	003.001.820	Marca: MARCELO ROLO DE ARAME FARPADO 250MTS.	UND	20	210,99	4.219,80
150	003.002.358	Marca: KIAN LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W 127V	Und	730	4,00	2.920,00	229	003.005.637	Marca: MOTTO ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23 CM	UND	110	12,99	1.428,90
157	003.005.659	Marca: KIAN LAVATÓRIO DE PAREDE BRANCO 31X42 CM Branco	UNID	32	13,90	444,80	230	003.005.214	Marca: ATLAS SACO DE CIMENTO DE 50KG	UND	15250	17,99	274.347,50
158	003.005.453	Marca: KRONA LINHA DE PEDREIRO ROLO C/ 100M	RL	60	4,39	263,40	231	007.007.199	Marca: CAMPEAO SERRINHA DE CORTAR CANO	Und	210	3,25	682,50
159	003.000.167	Marca: TOMPSON LIXA Nº 100 275 X 225 MM PCT C/ 50 UND	Unid	200	34,00	6.800,00	232	003.003.206	Marca: STARRET SIFÃO FLEXIVEL MULTUISO COMUM	Und	170	3,45	586,50
160	003.000.139	Marca: NORTON LONA PLASTICA 4 X 100M	Und	25	124,90	3.122,50	236	003.004.074	Marca: KRONA TÁBUA PINUS 30CM X 3000	UNID	900	3,78	3.402,00
162	003.003.172	Marca: LONAX LUIVA DE CORRER MARROM 20MM	Und	225	2,85	641,25	244	003.003.166	Marca: MARCELO TÉ SOLDÁVEL 20MM	Und	330	0,66	217,80
163	003.003.173	Marca: KRONA LUIVA DE CORRER MARROM 50MM	Und	325	6,45	2.096,25	247	003.005.788	Marca: KRONA TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNID	4000	1,37	5.480,00
164	003.003.195	Marca: KRONA LUIVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20MM	Und	375	0,46	172,50	248	003.001.687	Marca: SAFIRA TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50M	UND	700	22,99	16.093,00
165	003.003.194	Marca: KRONA LUIVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 25MM	Und	225	4,65	1.046,25	251	003.001.637	Marca: ETERNIT TUIJO CERÂMICO - 09X19X19 MM	UNID	6000	0,31	1.860,00
166	003.003.223	Marca: KRONA LUIVA SOLDÁVEL DE 60MM	Und	75	5,00	375,00	252	003.006.014	Marca: PAI E FILHO TUIJO CERÂMICO 09 X 19 X 29 CM	Und	12000	0,59	7.080,00
168	003.005.187	Marca: KRONA MADEIRITE 14 MM	UND	350	67,00	23.450,00	253	003.000.166	Marca: PAI E FILHO TINTA ACRÍLICA 18L	LATA	820	94,82	77.752,40
171	003.005.086	Marca: MARCELO MARRETA 1 KG.	UND	5	27,90	139,50	257	003.000.129	Marca: EUCATEX TINTA PVA 18L	LATA	520	99,75	51.870,00
172	004.001.024	Marca: TRAMONTINA MARRETA 2KG	Unid	13	39,00	507,00	258	003.005.638	Marca: EUCATEX TOMADA 2P + 10A 250V	UND	140	1,49	208,60
174	004.001.043	Marca: TRAMONTINA MARRETA DE BORRACHA P/ BATER PISO	Und	5	5,00	25,00	259	003.002.391	Marca: TRAMONTINA TOMADA DUPLA 10A 250V	Und	60	13,89	833,40
176	003.005.647	Marca: TRAMONTINA MOURÃO EUCALIFTO 6X8	DUZIA	7	97,00	679,00	261	003.002.378	Marca: TRAMONTINA TOMADA SISTEMA X 10A 250V	Und	110	6,97	766,70
180	004.001.052	Marca: MARCELO PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	Und	5	38,90	194,50	262	003.003.205	Marca: TRAMONTINA TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METAL	Und	160	37,99	6.078,40
182	004.001.051	Marca: TRAMONTINA PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA 71CM	Und	11	19,90	218,90	264	003.001.565	Marca: GMC TORQUÊS DE 12 POL	UND	12	29,99	359,88
184	003.005.644	Marca: TRAMONTINA PÇ PARAJU 20X7	ML	700	55,99	39.193,00	267	003.003.174	Marca: FC TUBO DE ESGOTO 100 MM C/6M	Und	260	37,99	9.877,40
185	003.005.643	Marca: MARCELO PÇ PARAJU 30X7	ML	600	67,99	40.794,00	268	003.001.394	Marca: KRONA TUBO DE ESGOTO 150 MM C/6M	UND	80	128,90	10.312,00
187	004.001.062	Marca: MARCELO PENEIRA PARA AREIA 70CM	Und	20	25,99	519,80	269	003.003.245	Marca: KRONA TUBO DE ESGOTO 200MM C/6M	Und	120	210,00	25.200,00
188	003.000.121	Marca: VALEPLAST PINCEL 1 1/2"	Und	150	3,49	523,50	270	003.003.177	Marca: KRONA TUBO DE ESGOTO 40 MM C/6M	Und	120	13,00	1.560,00
189	016.001.700	Marca: ATLAS PINCEL 2"	UND	150	3,69	553,50	272	003.003.198	Marca: KRONA TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SPUD	Und	150	9,69	1.453,50
190	003.000.122	Marca: ATLAS PINCEL 3"	Und	200	4,39	878,00	277	007.005.796	Marca: KRONA VÁLVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UND	70	10,94	765,80
191	003.005.787	Marca: ATLAS PISO CERÂMICO 40X40 MM PEIS REVESTIMENTO ESMALTADO	M²	400	11,80	4.720,00	278	003.003.203	Marca: GMC VALVULA DE METAL PARA TANQUE	Und	70	13,99	979,30
192	003.005.465	Marca: CARMELO FIOR PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA	Und	380	2,87	1.090,60	281	003.005.460	Marca: GMC VERGALHÃO DE AÇO 1/4" COM 12M	Und	2000	11,99	23.980,00
193	003.005.537	Marca: FC PÓ DE PEDRA	M³	4000	36,90	147.600,00	282	003.005.459	Marca: GERDAU VERGALHÃO DE AÇO 3/8" COM 12M	Und	2200	50,44	110.968,00
194	004.001.041	Marca: MORRO AZUL PONTEIRA 12 POL	Und	10	4,67	46,70	283	003.005.461	Marca: GERDAU VERGALHÃO DE AÇO 4.2MM COM 12M	Und	5000	11,94	59.700,00
195	004.001.038	Marca: FC PONTEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08713	Unid	30	9,86	295,80	284	003.005.458	Marca: GERDAU VERGALHÃO DE AÇO 5/16" COM 12M	Und	2500	38,94	97.350,00
197	003.005.651	Marca: FC PORTA LISA ANGELIM 60X2.10	UNID	60	138,69	8.321,40	9	003.002.569	Marca: GERDAU BALDES DE ATERRAMENTO	UND	10	5,50	55,00
198	003.005.650	Marca: MARCELO PORTA LISA ANGELIM 70X2.10	UNID	120	146,99	17.638,80	31	003.002.570	Marca: TAF CABO DE 16 MM	RL	2	89,00	178,00
199	003.005.649	Marca: MARCELO PORTA LISA ANGELIM 80X2.10	UNID	170	28,90	4.913,00	69	003.002.566	Marca: CORFIL CONECTORES DE COMPRESSÃO DE 2 DISJUNTORES DE 20	Unid	10	4,95	49,50
200	003.001.115	Marca: MARCELO PREGO 17 X 21	KG	280	8,99	2.517,20	70	003.002.568	Marca: TAF CONECTORES REFORÇADOS	UND	10	4,20	42,00
201	003.001.262	Marca: GERDAU PREGO 17 X 27	KG	280	11,80	3.304,00	98	003.002.563	Marca: TAF DISJUNTORES BIFÁSICOS DE 20 AMPERES JIM	UND	15	14,98	224,70
202	003.005.778	Marca: GERDAU PREGO 18X30	KG	280	11,99	3.357,20	99	003.002.564	Marca: GE DISJUNTORES TRIPOLAR 125 AMPERES DE CAIXA MOLDADA	UND	5	117,50	587,50
203	003.005.997	Marca: GERDAU PRIMER PARA MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 18 LITROS	Und	10	194,99	1.949,90	119	003.002.567	Marca: GE HASTES DE 2M	MT	10	10,89	108,90
204	004.001.045	Marca: KIMANTA PRUMO DE PEDREIRO DE METAL 500G	Und	60	19,89	1.193,40	169	005.001.039	Marca: TAF MANGUEIRA PARA JARDIM - ROLO COM 30 M Com bico redutor. Material em PVC / Poliester.	UNID	40	54,00	2.160,00
205	003.002.485	Marca: TRAMONTINA QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	UNID	20	37,99	759,80	186	003.010.077	Marca: UNIFORT PEDRA DE ARDÓSIA COM 2M COMPRIMENTO COM 50 CM DE ALTURA X 2 CM DE ESPESSURA	MT	100	135,99	13.599,00
206	003.005.998	Marca: KRONA QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	Und	20	23,99	479,80	196	003.003.382	Marca: GRANDREAL PORCA 3/8 PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE GÁS	UND	20	2,99	59,80
207	003.002.355	Marca: KRONA RECEPTÁCULO EM PORCELANA E27	Und	35	1,50	52,50	212	003.002.562	Marca: JOMARCA REFLETORES 500 (220 VOLTS)	UND	20	22,99	459,80
208	003.003.284	Marca: ILUMI REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 150 X 100MM - PVC	UNID	60	11,89	713,40	227	003.002.574	Marca: KIAN ROLO DE CANDUITE 3/4	RL	7	37,99	265,93
209	003.003.002	Marca: KRONA REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 200 X 150 MM - PVC	UND	50	39,80	1.990,00	280	003.003.381	Marca: KRONA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO INFANTIL	UND	30	100,00	3.000,00
211	003.003.190	Marca: KRONA REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 75MM PVC	Und	80	5,00	400,00	26	003.005.216	Marca: LORENZET BRITA Nº 0	M³	3005	47,00	141.235,00
214	003.003.210	Marca: KRONA REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	Und	15	10,99	164,85	71	016.005.293	Marca: MORRO AZUL CONTAINER DE LIXO - PLÁSTICO - 240L- COM TAMPAS E RODAS	Und	155	259,00	40.145,00
215	003.003.217	Marca: KRONA REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	Und	70	22,13	1.549,10	79	003.002.551	Marca: VALEPLAST DISJUNTOR BIFÁSICO 150 AP	UNID	20	3,79	75,80
219	003.003.211	Marca: FABRIMAR REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4"	Und	30	29,99	899,70	80	003.002.549	Marca: GE DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AP	UNID	20	39,10	782,00
220	003.003.057	Marca: FABRIMAR REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	70	3,89	272,30	81	003.002.550	Marca: GE DISJUNTOR BIFÁSICO 70 AP	UNID	20	15,49	309,80
222	003.003.059	Marca: KRONA REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	70	10,88	761,60	112	003.005.731	Marca: GE FITA ISOLANTE 48 MM 50M	RL	330	7,49	2.471,70
223	003.003.096	Marca: KRONA REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UND	50	4,79	239,50	151	016.005.291	Marca: KRONA LÂMPADA LED 12 WATTS	Und	200	3,69	738,00
224	004.001.046	Marca: KRONA RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 2M	Und	30	29,99	899,70	152	016.005.290	Marca: KIAN LÂMPADA LED 15 WATTS	Und	200	3,49	698,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

154	016.005.289	Marca: KIAN LÂMPADA LED 30 WATTS	Und	200	7,70	1.540,00
155	039.001.112	Marca: KIAN LÂMPADA LED 45 WATTS	UND	50	3,50	175,00
156	016.005.292	Marca: KIAN LÂMPADA LED 9 WATTS	Und	200	2,89	578,00
218	003.010.082	Marca: KIAN REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4	UND	20	27,99	559,80
255	003.000.185	Marca: FABRIMAR TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L - BRANCO GELO	LAT	70	67,10	4.697,00
27	003.005.335	Marca: EUCATEX BRITA Nº 01	M³	3000	46,00	138.000,00
30	016.005.288	Marca: MORRO AZUL CABO DE 10MM FLEXÍVEL 100M	RL	50	72,99	3.649,50
51	003.002.488	Marca: CORFIL CABO PP DE 3X4,0MM	RL	10	439,00	4.390,00
52	003.002.340	Marca: CORFIL CABO PP DE 4X2,5MM	RL	10	580,00	5.800,00
53	003.002.538	Marca: CORFIL CABO PP DE 4X4,0MM	RL	10	1.090,00	10.900,00
97	003.002.552	Marca: CORFIL DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AP	UNID	10	68,40	684,00
		Marca: GE				
100	003.003.356	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 50 MM	UNID	100	3,79	379,00
102	004.001.071	Marca: KRONA ENXADA ESTREITA PARA CAPINA	Und	300	1,39	417,00
103	003.001.151	Marca: TRAMONTINA ENXADA LARGA PARA SERVENTE	UND	300	9,25	2.775,00
153	018.005.030	Marca: TRAMONTINA LÂMPADA LED 20 WATTS	Und	150	7,00	1.050,00
161	005.001.163	Marca: KIAN LUVAS BANHADA PARA COLETOR	PAR	5000	2,90	14.500,00
167	003.006.012	Marca: MARLUVAS LUVAS VAQUETA DE COURO	PAR	5000	10,00	50.000,00
181	004.001.103	Marca: MARLUVAS PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 CM	Unid	100	17,99	1.799,00
		Marca: TRAMONTIN Total do Proponente			1.974,293, 06	

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000136/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0020/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	38.068.097/0001-47
Fornecedor	HENRYTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Telefone	(22)99949-6305
Endereço	RUA JOAQUIM ARAUJO, 424, BAIRRO CHIC, - - CASIMIRO DE ABREU-RJ - CEP..		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9790		HENRYTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.068.097/0001-47 RUA JOAQUIM ARAUJO, 424, BAIRRO CHIC, CASIMIRO DE ABREU - RJ Telefone: (22)99949-6305				
241	003.003.187	TE DE ESGOTO PVC 40MM	Und	160	2,90	464,00
254	003.000.184	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L - AZUL DEL REY	LAT	70	11,99	839,30
		Marca: Elit Total do Proponente				1.303,30

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000136/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0020/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	37.652.826/0001-45
Fornecedor	OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA	Telefone	(22) 9226-0722
Endereço	AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 - SAO V DE PAULO - SAO FIDELIS-RJ - CEP 28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 37.652.826/0001-45 AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 A - SAO V DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9226-0722				
1	003.003.213	ACABAMENTO PARA REGISTRO BASE	Und	30	18,00	540,00
		Marca: eleve ARAME QUEIMADO	KG	565	11,00	6.215,00
2	003.005.462	ARAME QUEIMADO	KG	565	11,00	6.215,00
3	003.001.845	Marca: guerdal ARCO DE SERRA	Und	40	12,00	480,00
17	012.000.096	Marca: guerdal BOTA PRETA Nº 42	PAR	130	32,00	4.160,00
18	012.000.095	Marca: sb10 BOTA PRETA Nº 43	PAR	130	29,90	3.887,00
19	012.000.094	Marca: sb10 BOTA PRETA Nº 44	PAR	130	33,00	4.290,00
24	012.000.099	Marca: sb10 BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 44	PAR	140	40,00	5.600,00
28	003.005.634	Marca: sb10 BROXA RETANGULAR 18X8 CM	UND	520	5,00	2.600,00
37	003.005.455	Marca: atlas CABO DE ENXADA	Und	22	10,00	220,00
38	003.002.049	Marca: madeira madeira CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM PRETO ROLO C/ 100M	RL	125	110,00	13.750,00
39	003.002.050	Marca: megratron CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	RL	125	100,00	12.500,00
49	007.005.893	Marca: megratron CABO PP 6 X 4 MM - ROLO COM 100 M	RL	21	770,00	16.170,00
54	003.008.034	Marca: megratronmegratron CAIBRO PARA JÚ	MT	2350	4,00	9.400,00
55	003.002.359	Marca: madeira madeira CAIXA ACRÍLICA PARA MEDIDOR BI/TRI	Und	153	58,00	8.874,00
56	003.003.008	Marca: acril CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L	UND	145	300,00	43.500,00
62	004.000.068	Marca: fortlev CARRINHO DE MÃO 50L PNEU DE CÂMARA	Unid	230	90,00	20.700,00
82	003.002.389	Marca: tramontina DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO	Und	90	8,79	791,10
94	003.002.384	Marca: ge DISJUNTOR NORMA DIN 32A MONOFÁSICO	Und	65	4,90	318,50
104	004.001.053	Marca: ge ENXADA LARGA PESADA 31CM OLHO 38MM	Und	5	56,00	280,00
105	004.001.054	Marca: prop ENXADÃO LARGO 14X27,8CM	Und	35	39,00	1.365,00
106	003.005.454	Marca: prop ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA 2M	Und	60	41,00	2.460,00
107	003.000.128	Marca: madeira madeira ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GL	370	9,90	3.663,00
110	003.005.652	Marca: elite FECHADURA CILINDRO UNIVERSAL	UNID	230	6,80	1.564,00
111	003.000.125	Marca: pádo FITA CREPE 48MM 50M	RL	450	9,00	4.050,00
116	010.000.109	Marca: adelbras GARRAFA TÉRMICA 5L	Und	62	28,00	1.736,00
117	003.005.489	Marca: atlas GRAMPO DE CERCA 1 X 9"	KG	50	16,90	845,00
120	003.002.377	Marca: grampo grampo INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A 250V	Und	100	1,29	129,00
121	003.005.636	Marca: fame INTERRUPTOR COM RELE AUTOMÁTICO SENSOR	UNID	80	33,00	2.640,00
122	003.002.375	Marca: fame INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	Und	140	3,50	490,00
127	003.003.160	Marca: fame JOELHO 25MM X 1/2" REDUÇÃO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	Und	300	3,14	942,00
128	003.003.163	Marca: krona JOELHO 3/4" COM ROSCA 90°	Und	150	1,68	252,00
129	003.003.087	Marca: krona JOELHO 45° 100MM PARA ESGOTO PVC	UND	300	2,99	897,00
136	003.003.157	Marca: krona JOELHO DE 45° 25MM SOLDÁVEL	Und	150	1,00	150,00
140	003.003.156	Marca: krona JOELHO DE 90° 50MM SOLDÁVEL	Und	250	2,18	545,00
173	004.001.061	Marca: krona MARRETA 8KG COM CABO DE MADEIRA	Und	2	168,00	336,00
178	004.001.055	Marca: prop NÍVEL DE MÃO COM ESTRUTURA EM VIGA COM 3 BOLHAS	Und	10	30,00	300,00
179	004.000.101	Marca: 3m ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Und	160	2,30	368,00
210	003.003.370	Marca: 3m REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM PVC	UNID	180	3,99	718,20
217	003.003.212	Marca: krona REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2"	Und	20	26,00	520,00
221	003.003.058	Marca: krona REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	50	3,96	198,00
228	003.000.126	Marca: krona ROLO DE LÁ 9CM	Und	60	3,90	234,00

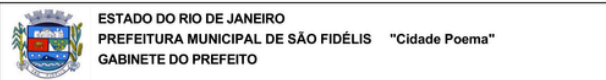
Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

233	003.003.207	Marca: atlas SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO DUPLO	Und	210	8,30	1.743,00
234	003.000.173	Marca: atlas SOLVENTE DE 1L	LT	65	11,98	778,70
235	003.003.199	Marca: so solvente SPUD / ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Und	270	3,10	837,00
237	004.001.042	Marca: atlas TALHADEIRA 1/2 POL	Und	70	10,80	756,00
238	004.001.037	Marca: tramontina TALHADEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08729	Unid	20	13,00	260,00
239	003.003.204	Marca: tramontina TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MEDINDO 100 X 50CM	Und	16	12,00	192,00
240	003.003.186	Marca: sec TE DE ESGOTO PVC 100MM	Und	240	6,99	1.677,60
242	003.003.035	Marca: krona TE DE ESGOTO PVC 50MM	Und	110	4,80	528,00
243	003.003.034	Marca: krona TE DE ESGOTO PVC 75MM	Und	100	8,00	800,00
245	003.003.165	Marca: krona TÊ SOLDÁVEL 25MM	Und	330	0,70	231,00
246	003.003.167	Marca: krona TÊ SOLDÁVEL 50MM	Und	150	4,60	690,00
249	003.005.508	Marca: kroma TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10M	Und	400	57,98	23.192,00
250	004.001.057	Marca: sao jose TESOURA DE CORTAR VERGALHAO 30 POL	Und	2	168,00	336,00
256	003.001.233	Marca: tramontina TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	LATA	780	63,20	49.296,00
263	003.005.142	Marca: elite TORNEIRA DE TANQUE METAL	UND	85	31,00	2.635,00
265	003.005.955	Marca: fame TRENA A LASER	UND	1	125,00	125,00
273	003.003.355	Marca: bosh TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UND	95	14,00	1.330,00
274	003.003.209	Marca: krona TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	Und	65	9,00	585,00
275	003.003.351	Marca: krona TUBO SOLDÁVEL C6M MARROM 50MM	UND	35	48,00	1.680,00
276	003.003.150	Marca: krona TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO PVC 50MM C/ 6M	Und	81	57,00	4.617,00
279	003.003.200	Marca: krona VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO ADULTO	Und	70	100,00	7.000,00
25	003.002.575	Marca: fame BRAÇADEIRA TIPO U	UND	120	0,55	66,00
115	003.001.693	Marca: 3m FOTOCÉLULAS	UND	10	26,00	260,00
147	003.003.384	Marca: ge KIT REGULADOR DE GÁS 12KG/H P/2 BOTIÕES P45	UND	8	218,00	1.744,00
213	003.003.383	Marca: madeira madeira REGISTRO 1/2 MACHO E FEMEA PARA KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS	UND	10	25,90	259,00
260	003.002.573	Marca: fame TOMADA DUPLA COMPLETA (PRECISA DE TER MÓDULO VERMELHO DE 220)	UND	20	12,98	259,60
266	003.010.072	Marca: fame TUBO 3/8 DE METAL PARA INSTALAÇÃO DE GÁS P 45	MT	20	24,00	480,00
216	003.010.081	Marca: krona REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2	UND	20	20,90	418,00
34	016.005.286	Marca: krona CABO DE 4,0MM FLEXÍVEL 100M	RL	40	130,00	5.200,00
36	016.005.287	Marca: megratron CABO DE 6,0MM FLEXÍVEL 100M	RL	40	170,00	6.800,00
50	003.002.489	Marca: megratron CABO PP DE 3X2,5MM	RL	10	470,00	4.700,00
		Marca: megratron Total do Proponente				298.153,70

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

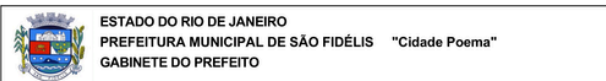
Órgão	PMSF	Processo	000136/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0020/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	02.808.910/0001-20
Fornecedor	SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA	Telefone	(28) 3517-7575
Endereço	AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 105 - SANTO ANTONIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES - CEP.29300-510.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	003.001.496	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	107	7,90	845,30
61	003.005.725	Marca: VIQUA CANALETA ADESIVA BRANCA C/ TAMPA ARTICULADA	UNID	300	5,90	1.770,00
108	003.000.124	Marca: SHOPP ESPATULA Nº 6	Und	20	3,99	79,80
137	003.003.159	Marca: MULTILIT JOELHO DE 45° 50MM SOLDÁVEL	Und	150	4,68	702,00
138	003.003.155	Marca: MULTILIT JOELHO DE 90° 20MM SOLDÁVEL	Und	250	0,47	117,50
139	003.003.154	Marca: MULTILIT JOELHO DE 90° 25MM SOLDÁVEL	Und	250	0,47	117,50
144	003.003.180	Marca: MULTILIT JOELHO DE ESGOTO 75MM	Und	173	3,69	638,37
170	003.005.688	Marca: MULTILIT MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 100 CM X 10M	RL	40	203,00	8.120,00
183	003.005.668	Marca: DRYKO PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM	UNID	190	3,08	585,20
271	003.003.175	Marca: MAX TUBO DE ESGOTO 75 MM C6M	Und	210	68,33	14.349,30
63	003.005.966	Marca: MULTILIT CARRINHO DE MÃO 60 LITROS, COM PNEU	UNID	150	154,00	23.100,00
Total do Proponente						50.424,97

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000136/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0020/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	35.710.233/0001-62
Fornecedor	INOVA SOLUCOES EM ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Telefone	(21) 2023-4019
Endereço	R IMBOASSU, 232 - BOACU - SAO GONCALO-RJ - CEP.24465-220.		

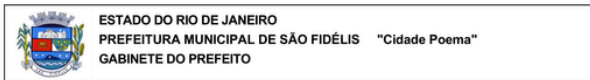
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	003.002.572	Marca: SKY CABO DE 4 MM	RL	6	130,00	780,00
35	003.002.571	Marca: SKY CABO DE 6 MM	RL	6	380,00	2.280,00
29	016.005.284	Marca: SKY CABO DE 1,5MM FLEXÍVEL 100M	RL	20	72,00	1.440,00
32	016.005.285	Marca: SKY CABO DE 2,5MM FLEXÍVEL 100M	RL	30	85,00	2.550,00
Marca: SKY Total do Proponente						7.050,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

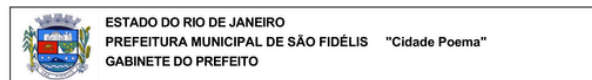
Órgão	PMSF	Processo	000136/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0020/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	15.658.168/0001-66
Fornecedor	LIZ LIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	Telefone	(22) 9929-7495
Endereço	EST JULIO GOMES MARINHEIRO, 118 - ESPIADOR - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ - CEP.28230-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6439		LIZ LIX EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.658.168/0001-66 EST JULIO GOMES MARINHEIRO, 118 - ESPIADOR, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, CEP. 28230-000 Telefone: (22) 9929-7495				
20	012.000.103	Botina para construção civil Nº 40	PAR	143	43,95	6.284,85
21	012.000.102	Botina para construção civil Nº 41	PAR	143	29,96	4.284,28
22	012.000.101	Botina para construção civil Nº 42	PAR	143	29,99	4.288,57
23	012.000.100	Botina para construção civil Nº 43	PAR	143	34,99	5.003,57
47	007.007.783	Cabo PP 6 X 2 MM - Rolo com 100 M	RL	23	999,00	22.977,00
149	003.002.357	Lâmpada fluorescente espiral 32W 127V	Und	630	12,90	8.127,00
175	003.005.648	Mourão eucalipto 10x12	DUZIA	25	189,00	4.725,00
177	003.005.646	Mourão eucalipto 8x10	DUZIA	7	195,00	1.365,00
		Marca: EUCABRAS Total do Proponente				57.055,27

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 18 de setembro de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

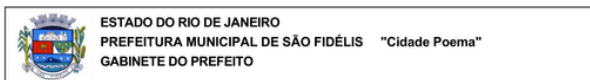
Órgão	PMSF	Processo	000141/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0021/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	10.866.908/0001-36
Fornecedor	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA - ME	Telefone	(32)3466-3692
Endereço	AV COTRIL, 3060 - JAMAPARA - SAPUCAIA-RJ - CEP.25887-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4702		COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA - ME CNPJ: 10.866.908/0001-36 AV COTRIL, 3060 4 DISTRITO - JAMAPARA, SAPUCAIA - RJ, CEP: 25887-000 Telefone: (32)3466-3692Fax: (32)99928-1597				
4	011.001.251	Carne bovina moída - tipo patinho 1ª qualidade, s/ sebo ou pelanca, cor e odor característicos, isento de coloração esverdeada ou sinais de decomposição. Deve ser registrado junto ao SIE ou SIF ou SISB, e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem primária, plástica, resistente, totalmente íntegra, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, acondicionado em embalagens de 1 kg e entregue em temperatura não superior a -18°C. (Validade não inferior a 4 meses da data de entrega). Marca: PRÓPRIA Total do Proponente	KG	27804	13,14	365.344,56
		365.344,56				

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de setembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

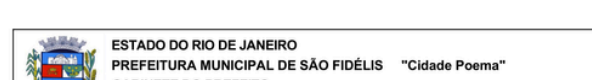
Órgão	PMSF	Processo	000141/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0021/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	52.224.035/0001-08
Fornecedor	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Telefone	(31)98252-6620
Endereço	R AMELIA TEIXEIRA, 510 - INCONFIDENTES - CONTAGEM-MG - CEP.32260-020.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	011.001.251	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 52.224.035/0001-08 R AMELIA TEIXEIRA, 510 - INCONFIDENTES, CONTAGEM - MG, CEP: 32260-020 Telefone: (31)98252-6620	KG	27804	14,47	402.323,88
3	011.001.250	Carne bovina moída - tipo patinho 1ª qualidade, s/ sebo ou pelanca, cor e odor característicos, isento de coloração esverdeada ou sinais de decomposição. Deve ser registrado junto ao SIE ou SIF ou SISB, e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem primária, plástica, resistente, totalmente íntegra, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, acondicionado em embalagens de 1 kg e entregue em temperatura não superior a -18°C. (Validade não inferior a 4 meses da data de entrega). Marca: CALAFATE Total do Proponente	KG	35337	18,95	669.636,15
		1.071.960,03				

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de setembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000141/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0021/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	51.300.680/0001-08
Fornecedor	DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA	Telefone	(22) 2724-2982
Endereço	R BARAO DE MIRACEMA, 130 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28035-302.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8964		DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 51.300.680/0001-08 R BARAO DE MIRACEMA, 130 - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28035-302 Telefone: (22) 2724-2982				
5	011.001.204	Carne bovina processada, homogênea, com formato de hambúrguer. Peso aproximado de 60 gramas, embalado individualmente. Toda matéria-prima de origem animal utilizada deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção. Embalagem primária: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportado em condições que preservem as características do alimento congelado. Validade mínima de 4 meses.	KG	120	15,95	1.914,00
6	011.001.202	Carne bovina, chã de dentro. Corte de primeira qualidade, desossado, congelado, sem sebo ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e resistente, pesando até 3 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o serviço de inspeção, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente. A carne deve estar limpa e acondicionada em saco plástico transparente a vácuo. Validade mínima de 4 meses.	KG	2500	27,30	68.250,00
13	011.001.209	Carne bovina, firme, íntegra, limpos, eviscerados, livre das espinhas, escamas ou resíduos das vísceras, em filés obtidos através da secção longitudinal. Deve apresentar cheiro e sabor próprios, sem manchas pardacentes ou	KG	800	33,99	27.192,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

esverdeadas ou outros sinais de decomposição. A embalagem deve conter aproximadamente 1kg, e ser feita em saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedada hermeticamente, de forma que preserve a integridade e qualidade do produto. Cada filé deverá conter aproximadamente 100g. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 12, 02/01/01 e RDC nº 175, 08/07/03. Validade mínima de 4 meses.

14	011.001.212	<p>Marca: PESCADO LINGUIÇA DE PERNIL</p> <p>De carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, ideal para churrasco e aperitivos, adicionada de condimentos naturais. Embalagem primária, plástica, resistente, sem rasgos, atóxica, com rotulagem adequada com identificação de peso do produto, data de fabricação e vencimento. Acondicionado em embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses.</p> <p>Marca: FRIGOLESTE</p> <p>Total do Proponente</p>	KG	150	16,95	2.542,50	99.898,50
----	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	-------	----------	-----------

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de setembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000141/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0021/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	30.510.364/0001-82
Fornecedor	TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	Telefone	(22)98161-7777
Endereço	AV MARIA IGNES DE CARVALHO, 125 - MACARIO - BOM JESUS DO NORTE-ES - CEP.29460-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.227	<p>TRIPICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.510.364/0001-82 AV MARIA IGNES DE CARVALHO, 125 - MACARIO, BOM JESUS DO NORTE - ES, CEP: 29460-000 Telefone: (22)98161-7777</p> <p>AVE TEMPERADA</p> <p>Tipo Chester, congelada, inteira (com pescoco, coração, fígado e moela), com no máximo 25% de salmoura temperada, sem glúten e pronto para assar. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, não amolecido nem pegajoso sem manchas e parasitas. Baixo teor de gordura e peso variando entre 3 a 4 Kg. Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes identificados contendo a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional. Validade mínima de 06 meses a partir da data entrega. Deverá ter carimbo de inspeção e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.</p>	UNID	30	93,40	2.802,00
2	011.001.200	<p>Marca: UNIAVES</p> <p>BACON DE PERNIL DEFUMADO</p> <p>Produto de primeira qualidade, defumado naturalmente, pedaços com mais carne do que gordura, peça embalada à vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem contendo peso mínimo de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses.</p>	KG	230	24,80	5.704,00
8	011.001.201	<p>Marca: SEARA</p> <p>CARNE BOVINA, LAGARTO</p> <p>Corte de primeira qualidade, congelado, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 3 e 5kgs, e suas condições deverão estar de acordo a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o serviço de inspeção, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente. A carne deve estar limpa e acondicionada em saco plástico transparente a vácuo. Validade mínima de 4 meses.</p>	KG	1000	25,90	25.900,00
9	011.001.205	<p>Marca: FRIGORIFICO VITORIA</p> <p>CARNE SUÍNA, PERNIL.</p> <p>Corte grande de peça, congelado, desossado e sem pele, deverá apresentar no máximo 10% de aponeuroses e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens primárias de plásticos atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas, s/ fechos e, pesando aproximadamente 5 kg, embalada preferencialmente em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 4 meses.</p>	KG	750	17,85	13.387,50
10	011.001.206	<p>Marca: FRIGORIFICO VITORIA</p> <p>CHARQUE (CARNE-SECA)</p> <p>Carne bovina salgada, preparado com carne bovina traseira, tipo lagarto, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 1kg, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, carimbo de inspeção do serviço de inspeção. Validade mínima de 4 meses.</p>	KG	700	28,00	19.600,00

11	011.001.207	<p>Marca: PARAISO</p> <p>CORAÇÃO DE FRANGO</p> <p>Acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, carimbo e no registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem contendo peso mínimo de 500g. Validade mínima de 4 meses.</p>	KG	100	26,90	2.690,00
12	011.001.208	<p>Marca: UNIAVES</p> <p>COXA E SOBRECORA DE FRANGO</p> <p>Sem dorso, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos. Apresentação em embalagem de 1 kg, plástica, resistente, sem rasgos, atóxica, contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Validade mínima de 4 meses.</p>	KG	1800	8,00	14.400,00
16	011.001.249	<p>Marca: UNIAVES</p> <p>PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - EMBALAGEM EM BANDEJA DE 1KG</p> <p>Produto sem cristais de gelo, sem tempero, 1ª qualidade, apresentar após o degelo a consistência firme e compacta, cor e odor característicos, aspecto próprio. Isento de substâncias pegajosas, coloração esverdeadas e sinais de decomposição. Devendo ser registrado junto ao SIE ou SIF ou SISB. Embalagem primária, plástica, resistente, totalmente íntegra, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, marca e endereço do fabricante. Acondicionado em embalagem BANDEJA de 1 Kg. Entregue acondicionada em temperatura não superior a -18°C. (Validade não inferior a 4 meses da data de entrega).</p>	KG	49420	17,95	887.089,00
17	011.001.213	<p>Marca: UNIAVES</p> <p>SALSICHA</p> <p>Tipo Hot Dog, resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o serviço de inspeção, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Validade mínima de 4 meses.</p>	KG	2070	7,50	15.525,00
<p>Marca: UNIAVES</p> <p>Total do Proponente</p> <p>987.097,50</p>						

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de setembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	PMSF	Processo	000141/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0021/2024. Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	03.719.870/0001-03
Fornecedor	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME	Telefone	(22) 2785 2315
Endereço	R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.		

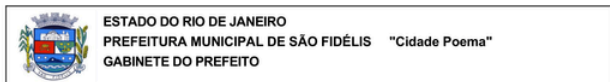
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	011.001.203	<p>UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315 Fax: 22 99984-2768</p> <p>Carne bovina, CONTRA FILÉ</p> <p>Corte de primeira qualidade, congelado e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando até 3kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o serviço de inspeção, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente. A carne deve estar limpa e acondicionada em saco plástico transparente a vácuo. Validade mínima de 4 meses.</p>	KG	600	33,44	20.064,00
15	011.001.211	<p>Marca: rio meat</p> <p>LINGUIÇA DEFUMADA</p> <p>Tipo calabresa grossa, preparada com carne suína (não mista) tocinho e condimentos, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, mantida em temperatura e refrigeração adequada, embalagem à vácuo de 1kg, com rotulagem adequada contendo o serviço de inspeção, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses.</p>	KG	350	14,66	5.131,00
<p>Marca: landim</p> <p>Total do Proponente</p> <p>25.195,00</p>						

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de setembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000154/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0022/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	20.498.130/0001-03
Fornecedor	VALENTE & DIOGO TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME	Telefone	(22) 99966-8794
Endereço	R PASTOR JOSE PEREIRA DE LIMA, 56 - PARQUE TINOLA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

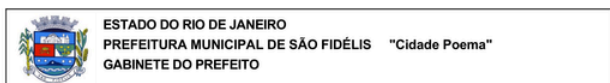
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.011.030	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS "VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, LICENCIADO PARA O TRÁFEGO RODOVIÁRIO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA, TACÓGRAFO INSTALADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN, PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL. OBS1: É POR CONTA DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E TODOS OS IMPOSTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA VIAGEM. OBS2: A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA PELO MOTORISTA DA PRÓPRIA CONTRATADA, SEM NECESSIDADE DO CONTRATANTE MANDAR LAVAR O VEÍCULO. OBS3: A EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECER O SERVIÇO DEVERÁ COMPROVAR A PROPRIEDADE DE PELO MENOS 5 (CINCO) VEÍCULOS. A PREVISÃO DE NÚMERO MÍNIMO DE VEÍCULOS FAZ-SE NECESSÁRIA PORQUE ALÉM DA CULOMETRAGEM A SER CONTRATADA TEMOS QUE CONSIDERAR A LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO DOS PASSEIOS DOS PROGRAMAS."	KM	7500	9,90	74.250,00

Total do Proponente 74.250,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 26 de setembro de 2024.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

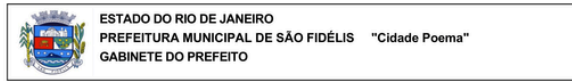
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Processo	000155/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0023/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	09.186.657/0001-60
Fornecedor	NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	Telefone	(22) 2723-6299
Endereço	RUA ANTÔNIO RIBEIRO MOÇO, 32/36 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28013-470.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	012.000.790	UNIFORME - TAMANHO G Descrição: Camisa confeccionada em poliéster com viscoso com refletivo e calça de brim com refletivo. Marca: PRÓPRIA	UND	400	138,00	55.200,00
14	012.000.791	UNIFORME - TAMANHO GG Descrição: Camisa confeccionada em poliéster com viscoso com refletivo e calça de brim com refletivo. Marca: PRÓPRIA	UND	200	138,00	27.600,00
15	012.000.789	UNIFORME - TAMANHO M Descrição: Camisa confeccionada em poliéster com viscoso com refletivo e calça de brim com refletivo. Marca: PRÓPRIA	UND	400	134,00	53.600,00
Total do Proponente						136.400,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 27 de setembro de 2024.

ALESSANDRO MENDONÇA MIQUELAN



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) CARONA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000159/24
Origem	CARONA Nº 0011/2024, art. 86ss da lei 14.133/2021	Ficha	1249
Dotação	12.122.0321.2054.2054 - MANUT. ATIV. SECRETARIA EDUCAÇÃO	CNPJ	46.786.274/0001-99
Fornecedor	PRIMEPROTECH SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Telefone	(21) 7914-0876
Endereço	R ANTONIO GRANDE, SN - VALDARIOSA - QUEIMADOS-RJ - CEP.26311-190.		

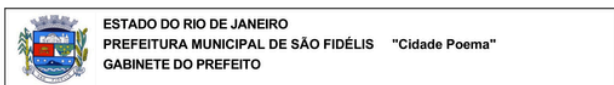
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.037.111	PRIMEPROTECH SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TR CNPJ: 46.786.274/0001-99 R ANTONIO GRANDE, SN QUADRAC - VALDARIOSA, QUEIMADOS - RJ, CEP: 26311-190 Telefone: (21) 7914-0876	M²	2800	2,41	6.748,00
2	001.037.108	DEDETIÇÃO DE BARATA PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL CIEP 420 JOAQUIM MAIA BRANDÃO, QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO MONTESE. ÁREA APROXIMADA: 2.800 M²	M²	4000	2,41	9.640,00
3	001.037.121	DEDETIÇÃO DE BARATA PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO, QUE FICA LOCALIZADA EM COLÔNIA, ÁREA APROXIMADA: 4.000 M²	M²	810	2,41	1.952,10
4	001.037.120	DEDETIÇÃO DE BARATA E FORMIGA PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ROBERTO CARLOS, QUE FICA LOCALIZADA NA PRAÇA FILOTÉIA BRAGANÇA, NO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO. ÁREA APROXIMADA: 1.600 M²	M²	1600	2,41	3.856,00
5	001.037.110	DEDETIÇÃO DE BARATA E RATO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARRETO DA SILVA, QUE FICA LOCALIZADA EM ERNESTO MACHADO. ÁREA APROXIMADA: 3.200 M²	M²	3200	2,41	7.712,00
6	001.037.113	DEDETIÇÃO DE BARATA E RATO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL NED CORDEIRO, QUE FICA LOCALIZADA EM PUREZA. ÁREA APROXIMADA: 1.500 M²	M²	1500	2,41	3.615,00
7	001.037.117	DEDETIÇÃO DE BARATA E RATO PARA ATENDIMENTO AO JARDIM DE INFÂNCIA ANA PASSOS, QUE FICA LOCALIZADA NA PRAÇA TEIXEIRA SOARES, BAIRRO CENTRO. ÁREA APROXIMADA: 2.000 M²	M²	2000	2,41	4.820,00
8	001.037.118	DEDETIÇÃO DE BARATA E RATO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL OSCAR PEREIRA DA SILVA, QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA. ÁREA APROXIMADA: 1.060 M²	M²	1060	2,41	2.554,60
9	001.037.122	DEDETIÇÃO DE BARATA E RATO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES V. BONFIM, QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO JONAS ALMEIDA E SILVA. ÁREA APROXIMADA: 1.200 M²	M²	1200	2,41	2.892,00
10	001.037.124	DEDETIÇÃO DE BARATA, RATO E ESCORPIÃO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROMUALDO, QUE FICA LOCALIZADA EM VALÃO DOS MILAGRES. ÁREA APROXIMADA: 2.000 M²	M²	2000	2,41	4.820,00
11	001.037.127	DEDETIÇÃO DE BARATA, RATO E ESCORPIÃO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL VITALINO VALLENTE, QUE FICA LOCALIZADA EM BARRO BRANCO. ÁREA APROXIMADA: 2.000 M²	M²	2000	2,41	4.820,00
12	001.037.123	DEDETIÇÃO DE CUPIM, BARATA E RATO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RANGEL BARBOSA, QUE FICA LOCALIZADA EM ANGELIM, ÁREA APROXIMADA: 1.200 M²	M²	1200	2,41	2.892,00
13	001.037.107	DEDETIÇÃO DE CUPIM E BARATA PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO HILÁRIO, QUE FICA LOCALIZADA EM USINA PUREZA, ÁREA APROXIMADA: 2.840 M²	M²	2840	2,41	6.844,40
14	001.037.115	DEDETIÇÃO DE CUPIM E BARATA PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL MESTRE MARIA FIRMINA, QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DOS COROADOS. ÁREA APROXIMADA: 3.600 M²	M²	3600	2,41	8.676,00
15	001.037.114	DEDETIÇÃO DE CUPIM E RATO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA BRANDÃO, QUE FICA LOCALIZADA NO RECREIO. ÁREA APROXIMADA: 1.600 M²	M²	1600	2,41	3.856,00
16	001.037.125	DEDETIÇÃO DE CUPIM, BARATA E ESCORPIÃO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL DONA ZIZI, QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DIVINEIA. ÁREA APROXIMADA: 660 M²	M²	660	2,41	1.590,60
17	001.037.112	DEDETIÇÃO DE CUPIM, BARATA E RATO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ PEREIRA, QUE FICA LOCALIZADA EM SANTA CATARINA. ÁREA APROXIMADA: 1.600 M²	M²	1600	2,41	3.856,00
18	001.037.119	DEDETIÇÃO DE CUPIM, BARATA E RATO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL WALDIR VIEIRA, QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DOS COROADOS. ÁREA APROXIMADA: 1.400 M²	M²	1400	2,41	3.374,00
19	001.037.106	DEDETIÇÃO DE CUPIM, BARATA, RATO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL DR. POLYCARPO, QUE FICA LOCALIZADA NO PALMITAL. ÁREA APROXIMADA: 720 M²	M²	720	2,41	1.735,20
20	001.037.116	DEDETIÇÃO DE CUPIM, BARATA, RATO E ESCORPIÃO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE MACAÚBAS. ÁREA APROXIMADA: 26.000 M²	M²	26000	2,41	62.660,00
21	001.037.109	DEDETIÇÃO DE ESCORPIÃO, BARATA E RATO PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL ELVIDEO COSTA, QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO IPUCA. ÁREA APROXIMADA: 1.600 M²	M²	1600	2,41	3.856,00
22	001.037.129	DEDETIÇÃO DE RATO, BARATA E CUPIM PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO SÃO FIDÉLIS/RJ. ÁREA APROXIMADA: 1.800 M²	M²	1800	2,41	4.338,00
23	001.037.130	DEDETIÇÃO DE RATO, BARATA E CUPIM PARA ATENDIMENTO A CAED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MONTESE - SÃO FIDÉLIS/RJ. ÁREA APROXIMADA: 1.800 M²	M²	1800	2,41	4.338,00
24	001.037.131	DEDETIÇÃO DE RATOS, BARATA, CUPIM, FORMIGA PARA ATENDIMENTO AO ALMOXARIFADO CENTRAL INCLUINDO O SETOR DE MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VILA DOS COROADOS - SÃO FIDÉLIS/RJ. ÁREA APROXIMADA: 7.515 M2	M²	7515	2,41	18.111,15
25	001.037.126	DEDETIÇÃO DE RATOS PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON PONTES, QUE FICA LOCALIZADA EM BOA ESPERANÇA. ÁREA APROXIMADA: 1.800 M²	M²	1800	2,41	4.338,00
26	001.037.128	DEDETIÇÃO DE RATOS, BARATAS E CUPINS PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BARRETO DA SILVA, QUE FICA LOCALIZADA EM ERNESTO MACHADO. ÁREA APROXIMADA: 1.800 M²	M²	1800	2,41	4.338,00
Total do Proponente						188.233,05

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, .

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RETIFICADO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

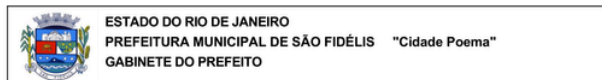
Órgão	PMSF	Processo	000132/24
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2024, Art. 28, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	37.585.401/0001-60
Fornecedor	RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Telefone	(22) 2566-2684
Endereço	R VEREADOR JOSE MARTINS DA COSTA, 163 - PONTE DA SAUDE - NOVA FRIBURGO-RJ - CEP.28615-055.		

Item	Código	RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.585.401/0001-60 R VEREADOR JOSE MARTINS DA COSTA, 163 ***** - PONTE DA SAUDE, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28615-055 Telefone: (22) 2566-2684 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	005.001.007	PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO 55CMX76CM confeccionado em algodão 80 G medindo 55CM x 76CM Marca: BOM PANO	UND	2318	4,20	9.735,60
4	005.000.195	ALCOOL EM GEL - 1 LITRO Com válvula pump, etílico hidratado, 70 INPM, neutro, contendo na embalagem a data de validade, selo do INMETRO, responsável químico e marca da embalagem. Marca: montenegro	UND	600	7,99	4.794,00
105	005.000.199	PAPEL TOALHA - 19X21CM Papel toalha: com picotes, possuindo aproximadamente 19x21cm, embalagem contendo 2 rolos com 50 toalhas cada, super absorção. Marca: BOM PELIM	PCT	437	2,95	1.289,15
Total do Proponente						15.818,75

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA FUZA MOTTA SILVA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

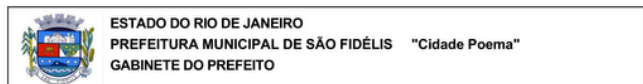
Órgão	02/23/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	Processo	000152/24
Origem	DISPENSA Nº 0090/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	1522
Dotação	04.122.0343.2146.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DEFESA CIVIL - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CNPJ	36.566.456/0001-60
Fornecedor	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI	Telefone	(22) 9907-9397
Endereço	R SANTO AMARO, 338 - IPUCA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 36.566.456/0001-60 R SANTO AMARO, 338 APT 102 - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9907-9397 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.010.124	ABAFADOR DE INCÊNDIO - MANUAL 3MM COM CABO DE 1,5 METROS	UNID	6	154,00	924,00
2	007.009.038	KIT CATRACA + CINTA DE AMARRAÇÃO CATRACA E CINTA DE 9 METROS E 50MM PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS Kit Catraca + CINTA de amarração catraca e cinta de 9 metros e 50mm para amarração de cargas com peso de até 1,5 toneladas. Conteúdo da embalagem: 01 cinta. Capacidade: 1,5 toneladas; material catraca: aço BI cromatizado; material gancho: aço BI cromatizado; cinta em poliéster 50mm; cinta: poliéster; comprimento: 9m; largura: 50mm; terminal: gancho tipo J.	UNID	2	62,00	124,00
3	016.005.357	MOCHILA FLEXIVEL ANTI-INCENDIO Capacidade total do tanque 21L (5.5 gal) Alcance do jato: Bico Regulável - Jato Pleno, até 12m (472") Bico Regulável - Jato Spray até 3m (118") Bico Aerador (Acessório/Não incluso) até 6m (236") Vazão Máxima: Bico Regulável - Jato Pleno e Jato Spray 4,2L/min (1.1 gal/min) Bico Aerador: 6,0 L/min (1.6 gal/min) Peso Vazio 3,15 Kg (6.9 LBS) Embalagem 280 x 470 x 115 mm (11,0x 18,5x4,5 IN).	Und	2	1.559,00	3.118,00
4	004.000.186	MOTOBOMBA 40LH COM MOTOR 6.5 HP Motobomba 40LH com motor 6.5 HP a gasolina com retorno e conexões e mangueira PT 350-3/8 com 50 metros.	UNID	1	2.950,00	2.950,00
5	004.000.187	PISTOLA PULVERIZADORA Pistola pulverizadora de longo alcance 25 metros com impunhadora frontal móvel, bocal de direcionamento de jato e pulverização ajustável com rosca de 1/2" e bicos 1,5 e 2,5mm.	UNID	1	600,00	600,00
6	016.007.164	RESERVATÓRIO DE 1000 LITROS COM GRADE Descrição: densidade máxima 1,8M/DM³, grade aço recuperado, pallet aço inoxidável, material PEAD (Poliétileno de alta densidade), dimensões (L x A x C - MM) 1.000 x 1.160 x 1.200, peso 56 Kg, Capacidade de 1.000 Litros, tampa 6" (polegadas), registro 2" (polegadas), certificação e homologação marítima (acima do INMETRO).	UNID	1	2.200,00	2.200,00
Total do Proponente						9.916,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de setembro de 2024.

TAMIRIS DAMIÃO MACHADO MONTANHA
02/23/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificada, à empresa:

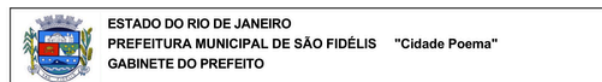
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000137/24
Origem	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº 006/2024, Art. 28, II, Lei 14.133/2021	Ficha	1247
Dotação	12.365.0321.1049.1049 4.4.90.51.00	CNPJ	07.758.099/0001-34
Fornecedor	SERSAN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Telefone	(22) 8176-8647
Endereço	R ALUIZIO PALMEIRA ESCOBAR, 16, - - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP..		

Item	Código	SERSAN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.758.099/0001-34 R ALUIZIO PALMEIRA ESCOBAR, 16, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ Telefone: (22) 8176-8647 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.015.191	B.D.I. 26,77%	UND	1	98.177,73	98.177,73
2	001.008.232	REFORMA DA CRECHE E QUADRA DONA ZIZI, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DO PARQUINHO	UND	1	366.745,34	366.745,34
Total do Proponente						464.923,07

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 20 de setembro de 2024.

ADRIANA FUZA MOTTA DA SILVA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

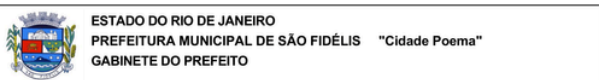
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000157/24
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2024, Art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021	Ficha	1235
Dotação	021401.10.122.0323.2085.2085- 3.3.90.36.00	CNPJ	070.824.177-80
Fornecedor	VANILDA RITS DO AMARAL	Telefone	
Endereço	AVN SETE DE SETEMBRO, Nº450 - CENTRO - SÃO FIDÉLIS/RJ CEP:28400-000		

Item	Código	VANILDA RITS DO AMARAL CPF: 070.824.177-80 - AVN SETE DE SETEMBRO, Nº450 - CENTRO - SÃO FIDÉLIS/RJ CEP:28400-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	032.001.007	Descrição do Produto/Serviço LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESF - CENTRO	MES	12	2.200,00	26.400,00
Total do Proponente						26.400,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 20 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANINE PETRUTES PALAGAR



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000158/24
Origem	DISPENSA Nº 0091/2024, Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	136
Dotação	15.122.0012.2015.2015 - MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CNPJ	04.482.875/0001-28
Fornecedor	M3 HOME CENTER LTDA - ME	Telefone	(22) 988084337
Endereço	R DR. JOSE FRANCISCO, 444 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.000.190	MANQUEIRA DE INCÊNDIO COM CONEXÃO DE 1 1/2" - 15 METROS	UND	5	330,00	1.650,00
2	039.001.113	MOTOR BOMBA - GASOLINA - 4T - 7 CV- QUALIDADE TIPO UNO BUFALO	UND	1	1.440,00	1.440,00
Total do Proponente						3.090,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 30 de setembro de 2024.

JOÃO GILBERTO LIMA ROSA
02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0063/21
TERMO ADITIVO Nº. 005 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO PINTO CUBAS 02703119712
OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DO ADITIVO: R\$ 64.366,50 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 064/21
TERMO ADITIVO Nº. 006 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: A T DE PRE ALMEIDA TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETO: PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DO ADITIVO: R\$ 305.448,30 (trezentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0065/21
TERMO ADITIVO Nº. 005 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: DELSON STELLET RIBEIRO
OBJETO: PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DO ADITIVO: R\$ 149.695,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0067/21
TERMO ADITIVO Nº. 011 –PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: VANDERLEI CARLOS DA SILVA
OBJETO: PRESTACÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DO ADITIVO: R\$ 245.927,50 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de SETEMBRO de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 16 de SETEMBRO de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 087/23
TERMO ADITIVO Nº. 001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTO - CONVÊNIO Nº. 902619/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 20 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 20 de setembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0064/24
TERMO ADITIVO Nº. 001 – REPROGRAMAÇÃO
CONTRATADO: SERSAN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA E DO PARQUINHO DO BAIRRO CRISTO REI
VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.744,12 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 23 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 29 de outubro de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "CIDADE POEMA"

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0133/2024
CONTRATADO: VANILDA RITS DO AMARAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
VALOR CONTRATADO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 21 de setembro 2024
VIGÊNCIA FINAL: 21 de setembro 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0134/2024
CONTRATADO: SERSAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA DA CRECHE E QUADRA DONA ZIZI, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO
VALOR CONTRATADO: R\$ 464.923,07 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 20 de setembro 2024
VIGÊNCIA FINAL: 21 de maio 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0135/2024
CONTRATADO: PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 041/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO EM GERAL
VALOR CONTRATADO: R\$ 188.233,05 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 25 de setembro 2024
VIGÊNCIA FINAL: 25 de setembro 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0010/20
TERMO ADITIVO Nº. 0012/24 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO PARQUE DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 783.678,36 (setecentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 24 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 24 de março de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 063/21
TERMO ADITIVO Nº. 005 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: PAULO ROGERIO NAVEGA CARVALHO
OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DO ADITIVO: 135.111,75 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0063/21
TERMO ADITIVO Nº. 004 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO PINTO CUBAS 02703119712
OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DO ADITIVO R\$ 71.388,30 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0071/22
TERMO ADITIVO Nº. 003 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATADO: GMC TRANSLOGISTICA EIRELI
OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DO ADITIVO R\$ R\$ 13.959,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 01 de agosto de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0077/21
TERMO ADITIVO Nº. 003 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: FIDÉLIS SIGMARINGA BARRETO SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UBS CHATUBA
VALOR DO ADITIVO R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 29 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 29 de setembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0102/23
TERMO ADITIVO Nº. 007 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: CIDADE POEMA TURISMO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DO SUS
VALOR DO ADITIVO R\$ 121.480,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2024
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2024

